



1101  
101

## Município de Capanema - PR

---

### PORTARIA Nº 6.251 DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

#### *Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.*

A **Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais;

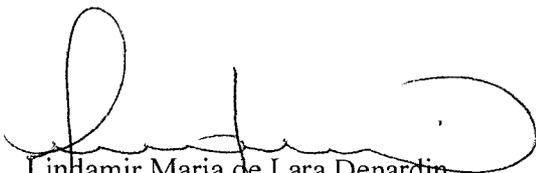
#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 28 de agosto de 2015 a 28 de agosto de 2016:

**Carla Estefani Feistel Lucatelli**  
**Mariluci Candioto Salvadori**  
**Vanda Fátima Signori**  
**Evandro Cesar Malinski**  
**Gilson Amauri Huber**

**Art. 2º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as da Portaria 6.026 de 28 de janeiro de 2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
*Prefeita Municipal*



*Handwritten signature*

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Protocolo Número: 008

Capanema - PR, 16/05/2016.

Assunto: Tomada de Preços

DE: Alceu Maldaner

PARA: Lindamir Maria de Lara Denardin

Senhora Prefeita:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR.**

A presente obra faz-se necessária considerando que durante a 19ª Feira do Melado de Capanema-PR serão realizados Leilões de gado PR. Pelo fato da Administração Municipal não dispor de espaço adequado para a realização de tal evento é necessária sua construção.

O custo máximo global importa em **R\$222.345,50 (duzentos e vinte dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Respeitosamente,

Alceu Maldaner  
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



*[Handwritten signature]*  
002

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---

## PROJETO BÁSICO

*[Handwritten signature]*

### CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES

**MAIO DE 2016**

---

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,  
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br

0053

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES  
 AVENIDA GERALDO FULBER CHÁCARA 79-83-B SETOR NE  
 ÁREA = 832,58 m<sup>2</sup>  
 DATA: MAIO DE 2016

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
ÍTEM	Código SINAP	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	74208/1	Placa de Obra em Chapa Galvanizada	m <sup>2</sup>	1,50	376,87	565,30
1.2	73992/1	Locação da Obra	m <sup>2</sup>	832,58	9,91	8.250,79
		Instalações Provisórias				
1.4	73827/1	Kil cavalete PVC com registro 1/2" - Fornecimento e Instalação	unid	1,00	61,13	61,13
1.5	74217/3	Hidrometro 1,50 m3/H D=1/2" - Fornecimento e Instalação	unid	1,00	104,29	104,29
<b>TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>8.981,51</b>
<b>2</b>		<b>DEMOLIÇÕES</b>				
2.1	72215	Demolição de Alvenarias de Tijolos Furados sem reaproveitamento no local	m <sup>3</sup>	3,75	45,04	168,91
2.2	73616	Demolição de Piso de Concreto simples na rampa e palco	m <sup>3</sup>	2,79	264,22	737,56
2.3	72220	Retirada de entulho proveniente das alvenarias e piso antigo	m <sup>3</sup>	6,54	18,02	117,87
<b>TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>1.024,34</b>
<b>3</b>		<b>CONCRETO ARMADO</b>				
3.1		<b>RAMPA</b>				
3.1.1		<b>FORMAS</b>				
3.1.1.1	5970	Formas para fundações com reaproveitamento 2 vezes (blocos)	m <sup>2</sup>	2,34	62,27	145,71
3.1.1.2	5970	Formas para fundações com reaproveitamento 2 vezes (vigas baldrame)	m <sup>2</sup>	2,95	62,27	183,69
3.1.1.3	5970	Formas para fundações com reaproveitamento 2 vezes (vigas inclinadas)	m <sup>2</sup>	27,77	62,27	1.729,17
3.1.2		<b>CONCRETO</b>				
3.1.2.1	73972/2	Concreto FCK 25 Mpa virado com betoneira inclusive lançamento para blocos	m <sup>3</sup>	0,15	404,73	60,71
3.1.2.2	73972/2	Concreto FCK 25 Mpa virado com betoneira inclusive lançamento para vigas baldrame	m <sup>3</sup>	0,19	404,73	76,90
3.1.2.3	73972/2	Concreto FCK 25 Mpa virado com betoneira inclusive lançamento para vigas inclinadas da rampa	m <sup>3</sup>	1,56	404,73	631,38
3.1.2.5	74202/2	Laje em Concreto Armado Maciça FCK 25 Mpa com sobrecarga 200 Kg/m <sup>2</sup> incluindo forma escoramento	m <sup>2</sup>	25,42	145,10	3.688,38
3.1.3		<b>AÇO</b>				
3.1.3.1	92759	Armação de Blocos em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 até 5,00 mm <sup>2</sup> incluindo montagem	kg	3,10	12,93	40,09
3.1.3.2	92761	Armação de Blocos em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 até 8,00 mm <sup>2</sup> incluindo montagem	kg	19,80	11,28	223,39
3.1.3.3	92759	Armação de vigas baldrame em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 até 5,00 mm <sup>2</sup> incluindo montagem	kg	1,80	12,93	23,28
3.1.3.4	92761	Armação de vigas baldrame em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 até 8,00 mm <sup>2</sup> incluindo montagem	kg	6,90	11,28	77,85
3.1.3.5	92759	Armação de vigas inclinadas em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 até 5,00 mm <sup>2</sup> incluindo montagem	kg	21,00	12,93	271,57
3.1.3.6	92761	Armação de vigas inclinadas em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 até 8,00 mm <sup>2</sup> incluindo montagem	kg	91,20	11,28	1.028,96
	92759	Armação de lajes em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 até 5,00 mm <sup>2</sup> incluindo montagem	kg	76,90	12,93	994,47
3.2		<b>MANGUEIRAS</b>				
3.2.1	72919	Estaca e Tredo (broca) Diâmetro 30 cm em concreto moldado in-loco 20 Mpa	m	133,80	99,08	13.256,90
<b>TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>22.432,44</b>
<b>4</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>				
4.1		<b>LOUÇAS E ACESSÓRIOS</b>				
4.1.1	86906	Torneira cromada longa 1/2" ou 3/4" de parede para pia padrão popular	unid	10,00	38,97	389,72
		fornecimento e instalação				
4.2		<b>INSTALACAO HIDRAULICA</b>				
4.2.1	9867	Tubo PVC soldável água fria DN 20mm inclusive conexões	m	78,15	2,00	156,47
		fornecimento e instalação				
4.3		<b>BEBEDORES</b>				
4.3.1	92219	Tubo de concreto para águas pluviais C-1 DN 400 mm	m	32,00	56,88	1.820,10
4.3.2	73485	Lastro de Concreto Simples 1:3:5 régua 3 cm incluindo impermeabilizante espessura 5cm	m <sup>2</sup>	9,04	26,76	241,89
<b>TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>2.608,18</b>
<b>5</b>		<b>ESTRUTURA METÁLICA PARA AS MANGUEIRAS E PORTÕES</b>				
5.1	92343	Tubo de Aço Galvanizado Classe Média DN 80 mm(3") incluso fornecimento e instalação(soldagem)	m	557,50	62,15	34.650,92
5.2	92342	Tubo de Aço Galvanizado Classe Média DN 85 mm(2 1/2") incluso fornecimento e instalação(soldagem)	m	3.685,80	39,15	144.312,86
	72927	Cordalha de Aço Galvanizado 18 mm(3/8") incluso os esticadores fornecimento e instalação	m	196,11	24,63	4.830,18
	659	Barra de ferro retangular barra chata 2x1/4" 2,53 Kg/m <sup>3</sup>	m	25,23	11,56	291,65
	654	Barra de ferro retangular barra chata 3/4x1/4" 2,53 Kg/m <sup>3</sup>	m	12,36	4,57	56,50
	667	Cantoneira de Ferro Galvanizado 1x1/8" 1,20 Kg/m	m	8,88	6,02	53,45
5.3		cotação	unid	16,00	37,78	604,42
<b>TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>184.799,97</b>
<b>6</b>		<b>PINTURA</b>				
6.1		<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>				
6.1.1	73924/1	Pintura Esmalte Sintético Alto Brilho duas demãos para superfície metálica	m <sup>2</sup>	15,02	27,16	407,96
<b>TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>407,96</b>
<b>7</b>		<b>LIMPEZA FINAL</b>				
7.1		Limpeza final e geral de obra				
7.1.1	9637	Limpeza de piso/revestimento/esquadrias	m <sup>2</sup>	832,58	2,76	2.295,96
<b>TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>2.295,96</b>
<b>TOTALGERAL DA OBRA</b>						<b>222.550,36</b>

OBSERVAÇÕES: FOI ADOPTADO O BDI DE 25,92 % E UTILIZADO A TABELA DO SINAPI DE JANEIRO DE 2016 COM DESONERAÇÃO

*Rubens Luis Rolando Souza*  
 Eng.º Civil e de Segurança  
 do Trabalho  
 CREA-RS 88296-D

*Lindamir de Lara Denardin*  
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES  
 AVENIDA GERALDO FULBER CHÁCARA 79-83-B SETOR NE  
 ÁREA = 832,58 m<sup>2</sup>  
 DATA: MAIO DE 2016

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Ítem	Descrição	R\$ Total	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.981,51	100,00% 8.981,51	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00% 8.981,51
2	DEMOLIÇÕES	1.024,34	80,00% 819,47	20,00% 204,87	0,00%	0,00%	0,00%	100,00% 1.024,34
3	CONCRETO ARMADO	22.432,44	25,00% 5.608,11	50,00% 11.216,22	25,00% 5.608,11	0,00%	0,00%	100,00% 22.432,44
4	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	2.608,18	0,00%	0,00%	50,00% 1.304,09	50,00% 1.304,09	0,00%	100,00% 2.608,18
5	ESTRUTURA METÁLICA PARA AS MANGU	184.799,97	10,00% 18.480,00	20,00% 36.959,99	25,00% 46.199,99	25,00% 46.199,99	20,00% 36.959,99	100,00% 184.799,97
6	PINTURA	407,96	0,00%	0,00%	0,00%	90,00% 367,16	10,00% 40,80	100,00% 407,96
7	LIMPEZA FINAL	2.295,96	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00% 2.295,96	100,00% 2.295,96

00000/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES  
 AVENIDA GERALDO FULBER CHÁCARA 79-83-B SETOR NE  
 ÁREA = 832,58 m<sup>2</sup>  
 DATA: MAIO DE 2016

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
Item	Descrição	R\$ Total	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	TOTAL
<b>T O T A L</b>		<b>222.550,36</b>	<b>33.889,09</b>	<b>48.381,08</b>	<b>53.112,19</b>	<b>47.871,24</b>	<b>39.296,75</b>	<b>222.550,36</b>
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:		<i>Rubens Luis Rolando Souza</i> Eng.º Civil de Segurança do Trabalho CREA-RS 88296-D		PREFEITA MUNICIPAL:  <i>Lindamir de Lara Denardin</i> Prefeita Municipal				

000065

100

### BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:	
Tomador:	Prefeitura Municipal de Capanema
Empreendimento:	RECINTO DE LEILÕES
Programa:	SECRETARIA DA AGRICULTURA

Identifique o tipo de obra:	1	
Construção de edifícios:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN.  Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15
		SEM Desoneração. X COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont. Prev s/Rec. Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	19,85%
<b>BDI - COM Desoneração da folha de pagamento</b>	<b>25,92%</b>

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Responsável Técnico de(o)a Município de Capanema  
Carimbo e Assinatura

Rubens Luis Rolando Souza  
Eng.º Civil e de Segurança  
do Trabalho  
CREA-RS 88296-D

Prefeito Municipal (ou Tomador)  
Carimbo e Assinatura

Lindamir de Lara Denardin  
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR**

**PROPRIETÁRIO:           PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**ÁREA:                     832,58 m<sup>2</sup>**  
**LOCAL:                    AV GERALDO FULBER CHÁCARA 79-83-B**  
**SETOR NE EM CAPANEMA-PR**

### **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

#### **01 - NORMAS GERAIS**

Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição



11/11/08

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer às normas e leis de higiene e segurança no trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza da obra;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;



109

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato.

Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de materiais e mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

## **02 - FISCALIZAÇÃO**

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA - PR como Responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas



10

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

### **03 - MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim



*[Handwritten signature]*

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

**04 - MEDIDAS DE PROTEÇÃO**

As medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a construção deverão obedecer ao disposto na NR-18 constante na portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho.

**DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

**Placa da Obra**

A Placa da Obra será em chapa de aço galvanizado nas medidas conforme orçamento somente será repassado ao empreiteiro o modelo com o layout da mesma.

**Ligação de Água e Luz**

Será providenciada a ligação provisória de água e luz o qual será pago todo o consumo durante a obra pela empreiteira, com o término será transferido as duas contas ( água e luz) para a prefeitura.

**Demolições**



10/0012

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

Serão procedidas demolições com retirada de entulhos provenientes das estruturas existentes (divisórias do palco e piso do palco e rampa) por conta da empresa executora da obra.

Será regularizado e compactado a área a ser construída o recinto de leilões por conta da prefeitura municipal (a terraplenagem)

## **2.0 - CONCRETO**

### **FUNDAÇÕES**

Serão do tipo diretas estacas (nos pilares metálicos das mangueiras), na profundidade necessária, e blocos de concreto armado (nos pilaretes do início da rampa, conforme especificado no projeto estrutural.

### **BLOCOS**

A fundação do bloco terá profundidade tal que penetre, no mínimo, 1,00m em terreno de boa qualidade e que dê aderência lateral. O concreto armado dos blocos será com,  $f_{ck}=25$  Mpa,

Serão executados de conformidade com as dimensões especificadas no projeto estrutural, de acordo com as normas da ABNT, em concreto armado  $f_{ck}=25,0$ Mpa.

Sobre os blocos serão concretados a viga baldrame na qual se iniciará a rampa do acesso dos animais ao palco.



14.013

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

**VIGAS**

Serão executados de conformidade com as dimensões especificadas no projeto estrutural, de acordo com as normas da ABNT, em concreto armado  $f_{ck}=25,0\text{Mpa}$  tanto a viga baldrame e as vigas inclinadas.

A junção das vigas inclinadas e a viga reta do patamar existente será executada através de furos no concreto e amarrada com ferros no comprimento de ancoragem engastando uma na outra, dando uma ligação rígida.

**RAMPA**

Serão executados de conformidade com as dimensões especificadas no projeto estrutural, de acordo com as normas da ABNT, em concreto armado  $f_{ck}=25,0\text{Mpa}$  a laje de concreto maciça incluindo escoramento e forma da mesma.

**3.0 - ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO GALVANIZADO**

Tanto as mangueiras quanto os portões possuirão os pilares metálicos de aço galvanizado classe média DN 80 mm(3"), e tubo de aço galvanizado classe média DN 65 mm(2 1/2"). A união entre eles será através de soldas elétrica e os pontos de solda não deverão conter rebarbas e serão pintadas não devendo aparecer.



011

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

Já a mangueira do palco será com os mesmos pilares e a viga superior com os tubos especificados acima entretanto será fixado cordoalhas galvanizadas na dimensões de 16 mm<sup>2</sup> no seu perímetro conforme mostra detalhe específico.

Os portões tanto o de abrir e de correr serão com barra retangular chata 2x1/8" e barra retangular chata 3/4 x 1/4" , cantoneira de ferro galvanizado 1x1/8" com ferro chato e roldanas de plástico na bitola 3" com ferro chato 3/16" com fixação.

#### **4.0 - PINTURA**

Toda a estrutura metálica será pintada com pintura esmalte alto brilho em duas demãos na cor a ser definida pela fiscalização.

#### **5.0 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

Obedecerá rigorosamente ao projeto Hidráulico.

Todas as torneiras deverão ser do tipo cromada longa padrão popular

Nas tubulações de água fria serão utilizados tubos e conexões de PVC marca TIGRE ou similar.

Os bebedouros serão em tubo de concreto simples para águas pluviais DN 400 mm em pé assentados em um piso de concreto magro no traço 1:3:5 na espessura de 5,00 cm.



01/15

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

**6.0-LIMPEZA FINAL**

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específicos, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto básico de: **CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM**



10/13

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

**CAPANEMA-PR**, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficará sob sua responsabilidade.

Capanema, 05 de maio de 2016

**Rubens Luis Rolando Souza**  
**Engenheiro Civil e de Segurança do trabalho**  
**CREA RS 88.296/D**

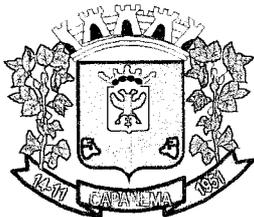
**Lindamir Maria de Lara Denardim**  
**Prefeita Municipal**

01/0/17

BAIAS

### Revisões da Prancha

Nu.	Comentários	Autor	Data
001	REVISÃO GERAL	Evandro	26/04/2016
002	DETALHAMENTO DOS PORTÕES	Evandro	04/05/2016

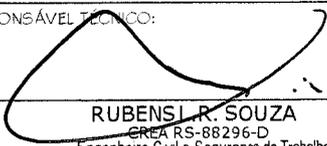


## Prefeitura Municipal de Capanema

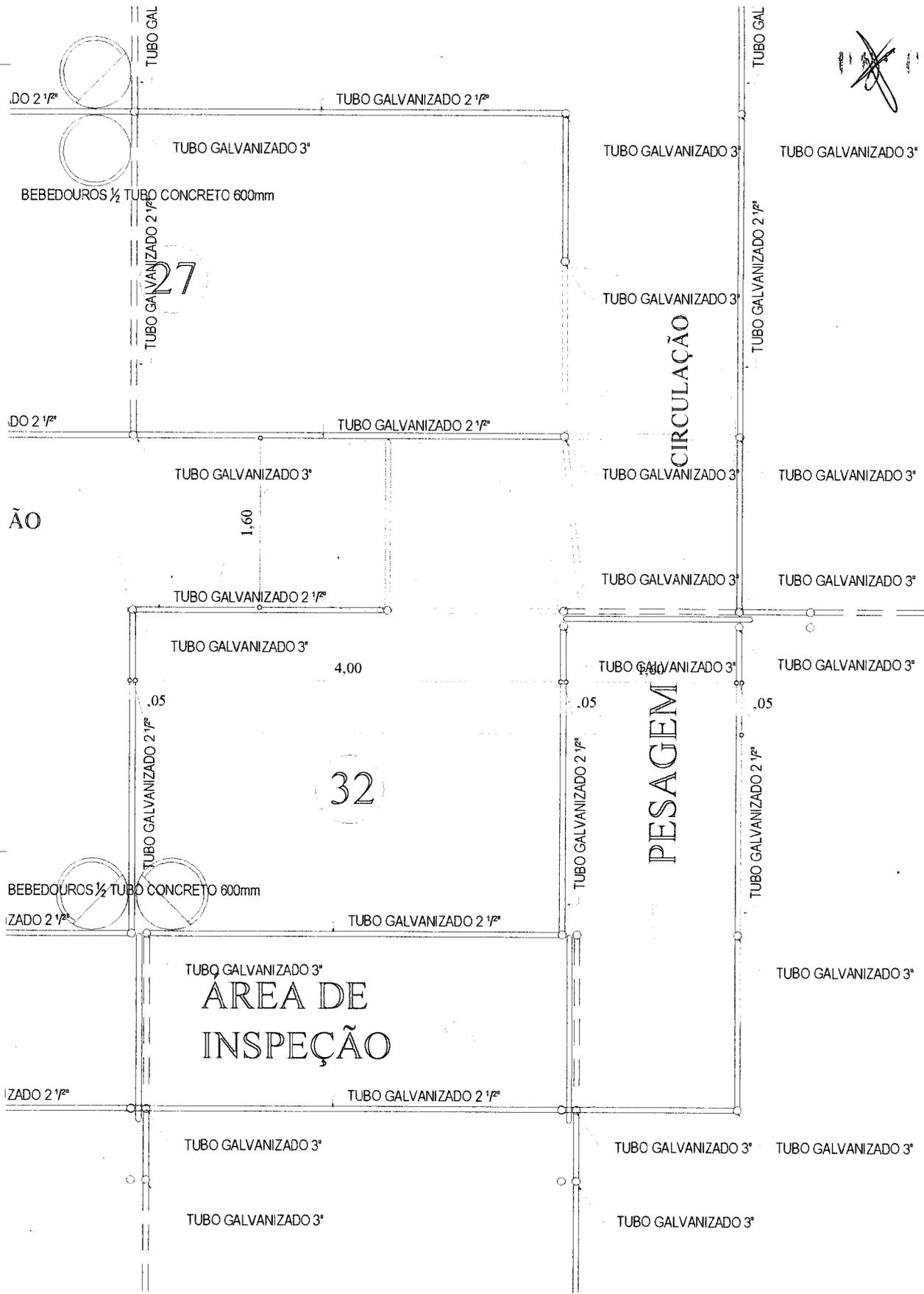
PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

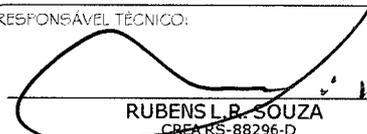
	OBRA	<b>EDIFICAÇÃO METÁLICA/ALVENARIA</b> <b>BAIAS E ARENA - RECINTO DE LEILÕES</b> <b>AVENIDA GERALDO FÜBER CHÁCARA 79-83-B SETOR N.E.</b> <b>CAPANEMA. - PARANÁ.</b>	
---	------	--	--

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  <b>RUBENS R. SOUZA</b> <small>CREA RS-88296-D</small> <small>Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho</small>	ÁREA TOTAL : <b>832,58 m²</b>	LOCALIDADE/BAIRRO: <b>Santa Cruz</b>	Desenvolvimento Proj. Evandro C Malinski	FOLHA:  <b>01-03</b>
	ESCALA: <b>INDICADA</b>	 <b>Lindamir de Lara Denardin</b> <small>Prefeitura Municipal</small>		
	DATA: <b>Abril de 2016</b>			

113



OBRA **EDIFICAÇÃO METÁLICA/ALVENARIA**  
**BAIAS E ARENA - RECINTO DE LEILÕES**  
**AVENIDA GERALDO FÜBER CHÁCARA 79-83-B SETOR N.E.**  
**CAPANEMA. - PARANÁ**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
  
**RUBENS L. SOUZA**  
 CREA/RS-88296-D  
 Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho

ÁREA TOTAL :  
 832,58 m<sup>2</sup>

ESCALA:  
 INDICADA

DATA:  
 Abril de 2016

LOCALIDADE/BAIRRO:  
 Santa Cruz

Desenvolvimento Proj.  
 Evandro C. Malmski

FOLHA:  
  
**Lindamir de Lara Decardim**  
 Prefeita Municipal

**02-03**

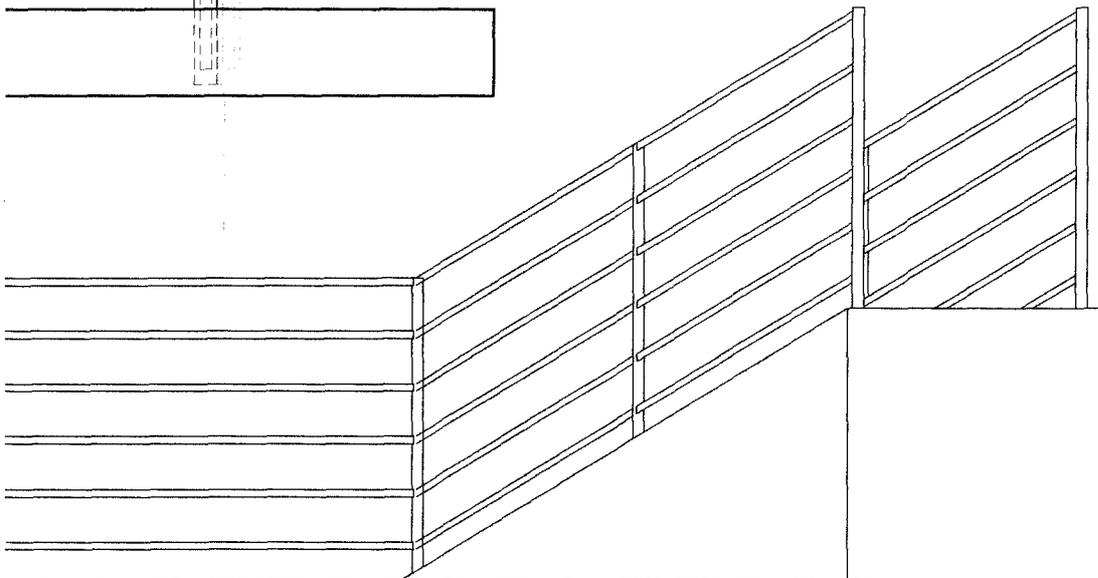
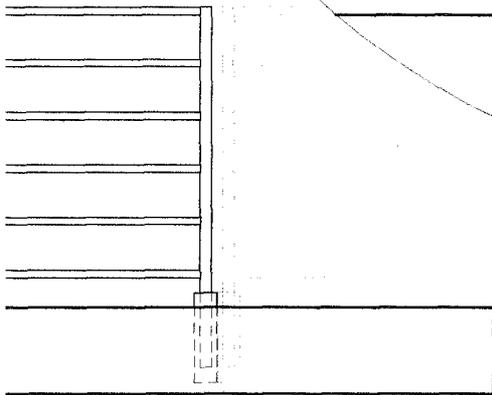
PREFEITA MUNICIPAL

TUBO GALVANIZADO 2 1/2"

TUBO GALVANIZADO 3"

*[Handwritten signature]*

### DETALHE PORTÕES DE CORRER



1,80



OBRA

**EDIFICAÇÃO METÁLICA/ALVENARIA**  
**BAIAS E ARENA - REÇINTO DE LEILÕES**  
**AVENIDA GERALDO FÜBER CHÁCARA 79-83-B SETOR N.E.**  
**CAPANEMA. - PARANÁ.**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

*[Handwritten signature]*  
**RUBENS L.R. SOUZA**  
CREA RS-88296-D  
Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho

ÁREA TOTAL :  
832,58 m²

LOCALIDADE/BAIRRO:  
Santa Cruz

Desenvolvimento Proj.  
Ewandro C Malinski

FOLHA:

ESCALA:  
INDICADA

DATA:  
Abril de 2016

*[Handwritten signature]*  
**Dandamir de Lara Denardin**  
Prefeita Municipal  
PREFEITA MUNICIPAL

**03-03**

11/000

  
**Rubens Luis Belando Souza**  
 Eng.º Civil e de Segurança  
 do Trabalho  
 CREA-RS 88296-D

  
**Lindamir de Lara Denardin**  
 Prefeito Municipal

Revisões da Prancha

Nu.	Comentários	Autor	Data
001	Revisão Geral	Rubens	03/05/2016

**PROJETO ESTRUTURAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**RAMPA DO RECINTO DE LEILÕES**

**RUBENS L. R. SOUZA**

Rua Dr. Luiz Oscar Prauchter 1079  
 Planalto-PR (046)35551186  
 rubensluis@globomail.com

AV GERALDO FULBER CHÁCARA 79-83-B SETOR NE CAPANEMA

Desenho: Eng Rubens

Área: 25,42 m<sup>2</sup>

Data: 03/05/2016

Unidade: cm

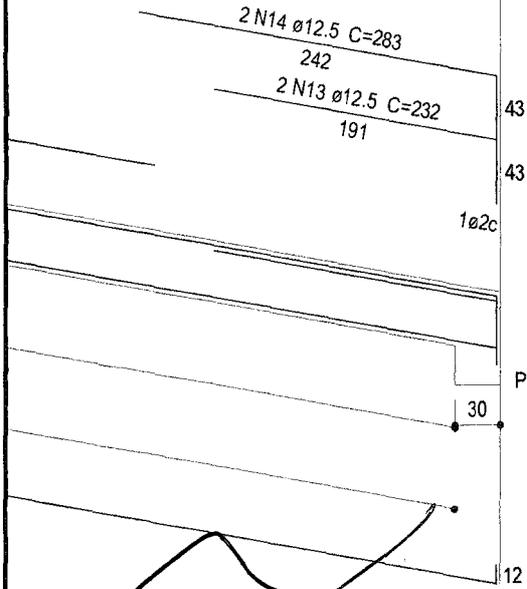
Escala:

**01/50**

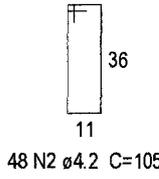
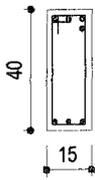
Prancha

**01/03**

12



SEÇÃO A-A  
ESC 1:25



**Rubens Luis Rolando Souza**  
 Eng.º Civil e de Segurança  
 do Trabalho  
 CREA-RS 88296-D

*Lindamir de L...*  
**Lindamir de L...**  
 Prefeito Municipal

Revisões da Prancha

Nu.	Comentários	Autor	Data
001	Revisão Geral	Rubens	03/05/2016

# PROJETO ESTRUTURAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

### RAMPA DO RECINTO DE LEILÕES

**RUBENS L. R. SOUZA**

Rua Dr Luiz Oscar Prauchner 1079  
 Planalto-PR (046)35551186  
 rubensluis@globomail.com

AV GERALDO FULBER CHÁCARA 79-83-B SETOR NE CAPANEMA

Desenho: Eng Rubens

Área: 25,42 m<sup>2</sup>

Data: 03/05/2016

Unidade: cm

Escala:  
**01/50**

Prancha  
**02/03**

1,65

118 1193

  
**Rubens Luis Rolando Souza**  
 Eng.º Civil e de Segurança  
 do Trabalho  
 CREA-RS 88296-D

  
**Lindamir de Lara Denardin**  
 Prefeita Municipal

### Revisões da Prancha

Nu.	Comentários	Autor	Data
001	Revisão Geral	Evandro	04/05/2016

# PROJETO ESTRUTURAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

LOCAÇÃO DOS PILARES  
 BAIAS E ARENA RECINTO DE LEILÕES

**RUBENS L. R. SOUZA**  
 Rua Dr Luiz Oscar Prauchner 1079  
 Planalto-PR (046)35551186  
 rubensluis@globomail.com

AV GERALDO FULBER CHÁCARA 79-83-B SETOR NE CAPANEMA

Desenho: Evandro

Área: 25,42 m<sup>2</sup>

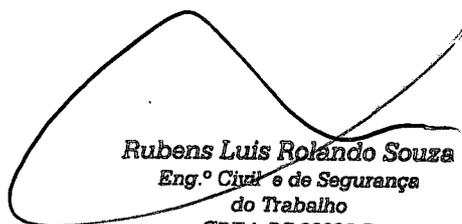
Data: 04/05/2016

Unidade: cm

Escala:  
**01/50**

Prancha  
**03/03**

10123

  
**Rubens Luis Rolando Souza**  
Eng.º Civil e de Segurança  
do Trabalho  
CREA-RS 88296-D

  
**Lindamir de Lara Denardin**  
Prefeita Municipal

Revisões da Prancha

Nu.	Comentários	Autor	Data
001	Revisão Geral	Rubens	04/05/2016

# PROJETO HIDRO SANITÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES

DETALHE HIDRÁULICO

RUBENS L. R. SOUZA

Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner 1079

rubensluis@globomail.com

Av Geraldo Fulber Chácara 79-83-B setor NE Capanema-PR

Escala:

01/50

Desenho: Eng Rubens

Área: 832,58 m2

Prancha

Data: 04/05/2016

Unidade: cm

01/01



0000024

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Protocolo Número: 008

Capanema - PR, 16/05/2016.

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeita Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Comissão Permanente de Licitações.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício número 04 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



11/11/2016

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Protocolo Número: 008

Capanema - PR, 16/05/2016.

Assunto: Tomada de Preços

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeita Municipal

Senhora Prefeita

Em atenção ao protocolo número **008** expedido por Vossa Excelência em 16/05/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2016	1620	08.002.15.451.1501.1-155	000	4.4.90.51.00.00

Respeitosamente,

  
Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



~~000026~~

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2016**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### 1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº 6.251/2015, de dia 28 de agosto de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 8.538/15.

### 1.2. Da sessão pública:

1.2.1. Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às 09h00min do dia 07/06/2016**, e serão **abertos no dia 07/06/2016, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR.**

### 1.3. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- Projeto Básico;
- Carta credencial – anexo 01;
- Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02;
- Atestado de visita – anexo 03;
- Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
- Declaração de idoneidade – anexo 05;
- Carta proposta de preços – anexo 06;
- Demonstrativo analítico do BDI – anexo 07;
- Termo de renúncia – anexo 08;
- Minuta do contrato – anexo 09;
- Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 10;
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 11;

### 2. DO OBJETO



~~011027~~

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: Zona Urbana. Parque de Exposições de Capanema, sito à Avenida Geraldo Fülber, Chácara 79-83-B Setor NE da Planta Geral da Cidade de Capanema-PR.

Objeto: CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR.

Área de total a ser executada: 832,58 m<sup>2</sup>.

Prazo de execução: 5 meses.

Preço máximo: **RS222.550,36 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos).**

**A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Engenharia Municipal, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa do Departamento de Engenharia.**

- 2.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – MACRO ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,04%
2.0	DEMOLIÇÕES	0,46%
3.0	CONCRETO ARMADO	10,09%
4.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICOS	1,17%
5.0	ESTRUTURA METÁLICA PARA AS MANGUEIROS E PORTÕES	83,02%
6.0	PINTURA	0,18%
7.0	LIMPEZA FINAL	1,03%

- 2.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 2.1, sob pena de desclassificação.

### 3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



101028

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em **R\$222.550,36 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos)**, valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1620	08.002.15.451.1501.1-155	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

### 4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 4.1. O edital poderá ser impugnado:
- 4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;
  - 4.1.2. Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.
- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 5.1.1. **Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de**



~~101029~~

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

---

### **Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
- e) Pen-Drive ou CD-ROM virgem para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

**5.1.2.** Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

**5.2.** O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

**5.3.** Não poderão participar desta licitação:

- 5.3.1.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 5.3.2.** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.3.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 5.3.4.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 5.3.5.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



101030

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 
- 5.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
  - 5.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
  - 5.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
  - 5.3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

- 6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
  - 6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).
- 6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

### **7. DO CREDENCIAMENTO**

- 7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

~~001031~~

- como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.
- 7.2. **Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.**
- 7.3. **O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**
- 7.4. **O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.**
- 7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
- 7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

### **8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA**

- 8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2016, 09H00MIN DO DIA 07/06/2016 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2016, 09H00MIN DO DIA 07/06/2016 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ N° XXXX



000032

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.
- 8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- 8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016, 09H00MIN DO DIA 07/06/2016 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

- 8.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.7. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### 8.7.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



000033

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e. No caso de cooperativa:
  - e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
  - e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
  - e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g. **Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;**

### 8.7.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- b. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
  - d.1. A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).
- e. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);



000034

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

### 8.7.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;**
- b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias.**

### 8.7.4. 8.7.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

### 8.7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

**a.1.** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

- b. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame;

**b.1.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;



~~000035~~

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- b.2.** Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;
- b.3.** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- c.** Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

**Construção/Execução de ESTRUTURA METÁLICA, com quantitativos mínimos de 50% da área do objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados.** Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (416,29 m²).**

- c.1.** O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado **de atividade concluída**, ou documento equivalente, **que indique a licitante como empresa contratada**.
- d.** Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.
- d.1.** **A vistoria ocorrerá apenas no dia 03/06/2016 às 09h00min. sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal para posterior visita ao local da obra. Em hipótese alguma serão aceitos atrasos, mesmo com concordância de todos os licitantes.**
- d.2.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado,



00036

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e. Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo **Anexo 10** deste Edital.

f. Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme **Anexo 04-** (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

### 8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a. Declaração idoneidade, conforme modelo constante no Anexo 05 deste Edital.

b. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no Anexo 02 deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c. **Documentos facultativos:**

**c.1. Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** (A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **com firma reconhecida** (anexo 11).

**c.2. Termo de Renúncia** (A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 08, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.9. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.



*[Handwritten signature]*  
037

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 8.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 8.11. **As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).**
- 8.12. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP,** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);
- 8.13. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
- 8.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.15. O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado.

### 9. DA PROPOSTA

- 9.1. **Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 06 e/ou conforme modelo padrão do sistema,** impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:
  - a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
  - b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
  - c) Data.
  - d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
  - e) Prazo de execução do objeto em dias.



~~000038~~

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

f) Prazo de validade da proposta no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.
- f) Páginas numeradas.
- g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico.

9.1.1.1. **Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.**

9.1.1.2. **No preço proposto, além dos custos elencados no item 9.1.1.1, está incluso o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de “risco”.**

9.1.1.3. **A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo 07), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).**



00039

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 
- 9.1.1.4. O BDI máximo admitido nesta licitação é 25,92% devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.**
- 9.1.2. Cronograma físico-financeiro** - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico.
- 9.2.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 9.3.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.
- 9.4. Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.**
- 9.5.** A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.6.** Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.
- 9.7.** As propostas terão validade de **DOZE** meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 9.8.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.9.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 9.10.** Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.
-



001040

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 9.11.** Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

### **10. DA SESSÃO PÚBLICA**

- 10.1.** A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 10.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.3.** Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.
- 10.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
  - b)** CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)
  - c)** SICAF;
  - d)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - e)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 10.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
- 10.6.** Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.
- 10.7.** Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de



~~000041~~

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

- 10.7.1.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 10.8.** Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 10.9.** Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.
- 10.10.** Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.
- 10.11.** A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.12.** Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.
- 10.13.** Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
- 10.13.1.** Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.
- 10.14.** Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.
- 10.15.** Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.
- 10.16.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.
- 10.17.** A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos



~~000042~~

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

- 
- licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.18.** Após a fase de habilitação, não caberá:
- 10.18.1.** Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
  - 10.18.2.** Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.19.** Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 10.20.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.21.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 10.22.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 10.23.** A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
- 10.24.** A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 10.25.** A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
- 10.26.** No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 10.27.** Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 10.28.** Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- 10.29.** Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
-



~~000043~~

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 10.30. Se o valor de um macro item (item 2.2) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.**
- 10.31. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.**
- 10.32. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.**

### **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.**
- 11.2. Será desclassificada a proposta final que:**
- a. Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;
  - b. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;
  - c. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
    - c.1. A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
  - d. Que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
  - e. Que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
  - f. Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
  - g. Que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.
- 11.3. Considera-se manifestamente inexecutável a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:**
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
  - b) Valor global orçado pela Administração.



11041

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

---

**11.3.1.** Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

### **12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE**

**12.1.** Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

**12.2.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.3.** Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**12.3.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**12.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.5.** As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



~~00045~~

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

---

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



~~00046~~

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

---

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

### 15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

- 15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.
- 15.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

### 16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1. O contrato terá vigência de **sete meses**.
- 16.2. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.
- 16.3. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

### 17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

- 17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.
- 17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (subitem 11.4).
- 17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:



*[Handwritten signature]*

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 
- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  - b) Seguro garantia;
  - c) Fiança bancária.
- 17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:
- a) Seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
  - b) A apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
  - c) A apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:
- a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
  - b) Expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
  - c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;
  - d) Cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:
- a) Ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
  - b) Ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.
- 17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.
- 17.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.



48

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

- 17.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
- Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
  - Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.
- 17.12. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:
- Termo de recebimento definitivo;
  - Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
  - Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada
- 17.13. Caso a opção da proponente seja a Seguro Garantia ou Fiança Bancária poderá ser concedido prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato para que seja providenciada a garantia do contrato junto à seguradora ou banco.

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 18.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 09), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:
- 18.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;
  - 18.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
    - 18.1.2.1. **Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo**



X 000 49

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

**engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.**

- 18.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- 18.1.2.3. **O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 10 dias, contados a partir da assinatura do contrato.**
- 18.1.2.4. **A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.**
- 18.1.3. Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
- 18.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 18.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:
- 18.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 18.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua



~~001050~~

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

- 18.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- 18.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 18.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
- 18.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 18.1.11. **Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.**
- 18.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 18.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
- 18.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.



00051

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

- 
- 18.1.15.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
  - 18.1.16.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
  - 18.1.17.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - 18.1.18.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
  - 18.1.19.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
  - 18.1.20.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
  - 18.1.21.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
  - 18.1.22.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
  - 18.1.23.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
  - 18.1.24.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
  - 18.1.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
  - 18.1.26.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
  - 18.1.27.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



000052

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

- 
- 18.1.28.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- 18.1.29.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 18.1.30.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 18.1.31.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 18.1.32.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 18.1.33.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 18.1.34.** Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
- 18.1.35.** Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 18.1.36.** Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.
- 18.2. A CONTRATANTE obriga-se a:**
- 18.2.1.** Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 18.2.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 18.2.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 18.2.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 18.2.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas



00053

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

as medidas corretivas necessárias;

- 18.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 18.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 18.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 18.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **19. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

- 19.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
- 19.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 19.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
- 19.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 19.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.



~~00054~~

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 19.6.** A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- 19.7.** A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

### **20. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

- 20.1.** A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
- 20.2.** Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- 20.3.** A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
- a. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
  - b. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- 20.4.** A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
- 20.5.** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
- 20.6.** A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- 20.7.** Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.



~~01055~~

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 
- 20.8.** Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- 20.9.** A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 20.10.** A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
- 20.11.** Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.
- 20.12.** A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.
- 20.13.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 20.14.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.
- 20.15.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 20.16. Compete especificamente à Fiscalização:**
- 20.16.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;
- 20.16.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;
-



00056

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

- 
- 20.16.3.** Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
- 20.16.4.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- 20.16.5.** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 20.16.6.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 20.16.7.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- 20.16.8.** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- 20.16.9.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- 20.17.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
  - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
  - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
  - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
  - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
  - A satisfação do público usuário.
- 20.18.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 20.19.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 20.20.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento
-



X00057

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

- 20.21.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- 20.22.** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- 20.23.** Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

### 21. DO PAGAMENTO

- 21.1.** Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.
- 21.2.** **Após a aprovação das medições**, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.
- 21.3.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 21.4.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 21.5.** O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:
- CREA/CAU, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
  - ISS do Município de Capanema;
  - INSS, através da matrícula da obra;
  - Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;
  - Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.



X100058

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 21.6.** Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:
- a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
  - b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- 21.7.** A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:
- a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
  - b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;
  - c) Termo de Recebimento Provisório da obra;
- 21.8.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 21.9.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 21.10.** O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 21.10.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 21.11.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.12.** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 21.12.1.** Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou



000059

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 
- 21.12.2.** Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.
- 21.13.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 21.14.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 21.15.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 21.16.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

### **22. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 22.1.** O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
- 22.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 22.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 22.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 22.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou



000000

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

- 22.3.** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
- 22.4.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 22.5.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

### 23. DAS SANÇÕES

- 23.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) Apresentar documentação falsa;
  - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - e) Comportar-se de modo inidôneo;
  - f) Cometer fraude fiscal;
  - g) Fizer declaração falsa;
  - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 23.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos
- 23.3.** **23.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:



000061

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

23.3.1. Advertência por escrito;

23.3.2. Multas:

a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra;

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do contrato;

c) Multa de 5,0% sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível a seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização;

d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

f) Multa de 20,0% sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:

f.1. Quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

f.2. Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;

f.3. Quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;

f.4. Demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

23.3.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exime a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.



11/1062

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

- 
- 23.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 23.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.3.5.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.4.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 23.5.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 23.6.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 23.7.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 23.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.9.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 23.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23.11.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



001063

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

---

### 24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

#### 24.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na finalização da obra;
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



0011064

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 24.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 25. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 25.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 25.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### 26. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 26.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 26.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 26.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 26.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.
- 26.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 26.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 26.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

~~000065~~

regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**26.8.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### **27. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE**

**27.1.** Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**27.2.** Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

**27.3.** No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

**27.4.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

**27.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**

**27.6.** Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

### **28. DO FORO**



001066

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

**28.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **29. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 29.1.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 29.2.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução da obra.
- 29.3.** É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.
- 29.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 29.5.** Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.
- 29.6.** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.
- 29.7.** O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR

Capanema-PR, 18 de maio de 2016.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



000067

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

---

**ANEXO 01**  
**CARTA CREDENCIAL**

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 009/2016

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº ....., na qualidade de responsável legal pela proponente ....., vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor ....., carteira de identidade nº ....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**), e  
carimbo do CNPJ da empresa)



001068

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

### ANEXO 02

#### Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho

*(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

*Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.*

#### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

##### **Referência:**

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços nº 009/2016.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ da empresa



000069

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

---

**ANEXO 03**  
**ATESTADO DE VISITA**

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 009/2016.

Objeto: CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR.

Declaramos que o engenheiro....., CREA/CAU nº ..... da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

000070

---

**ANEXO 04**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 009/2016.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CA U nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

000071

---

**ANEXO 05**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 009/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 009/2016, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

---

( nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



00072

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

---

**ANEXO 06**

**CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc. )

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 009/2016.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para **CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR.**

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$.....(.....), sendo R\$.....(.....) referentes à mão-de-obra e R\$ ....(.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (no mínimo 05 (cinco) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



~~11073~~

**Município de Capanema - PR**

**Setor de Licitações**

---

**ANEXO 07**

**DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI**



00074

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

---

**ANEXO 08**

**TERMO DE RENÚNCIA**

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 009/2016.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 009/2016, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

( nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa )



~~000075~~

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

### ANEXO 09

### MINUTA CONTRATO Nº XXX/2016

### CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação **Tomada de Preços 009/2016**.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 009/2016**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **XXXX (por extenso)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**



000076

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1620	08.002.15.451.1501.1-155	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **5 (cinco) meses**,

O prazo de execução dos serviços terá início a partir do 10º (décimo) dia após a assinatura do contrato e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;



~~08/1077~~

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 21.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **7 (sete) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. **Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos** desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a



100078

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

**6.1.2.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.**

**6.1.2.2.** A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

**6.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.**

**6.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.**

**6.1.3.** Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

**6.1.4.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.1.4.1.** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

**6.1.5.** Assegurar à CONTRATANTE:

**6.1.5.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**6.1.5.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem



~~000079~~

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**6.1.6.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

**6.1.7.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**6.1.8.** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

**6.1.9.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**6.1.10.** **Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.**

**6.1.11.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

**6.1.12.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

**6.1.13.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**6.1.14.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**6.1.15.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

**6.1.16.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou



11/10/80

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

bens de terceiros.

**6.1.17.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**6.1.18.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

**6.1.19.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

**6.1.20.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

**6.1.21.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

**6.1.22.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

**6.1.23.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**6.1.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

**6.1.25.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

**6.1.26.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**6.1.27.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

**6.1.28.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**6.1.29.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

**6.1.30.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

**6.1.31.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram



~~000081~~

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

**6.1.32.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

**6.1.33.** Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

**6.1.34.** Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

**6.1.35.** Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**7.1.1.** Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

**7.1.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

**7.1.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

**7.1.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

**7.1.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**7.1.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**7.1.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.1.8.** Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

**7.1.9.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

**7.1.10.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES**

**8.1.** É vedado à CONTRATADA:



11/0082

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

**8.1.1.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

**8.1.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**8.1.3.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES**

**9.1.** O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

**9.2.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

**9.2.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

**9.2.1.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**9.2.1.2.** Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

**9.2.2.** **A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.**

**9.2.2.1.** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

**9.2.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**9.2.3.** Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

**9.3.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**9.3.1.** O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente



000083

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados



00084

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**10.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**10.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**10.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**10.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**10.3.** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**10.4.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**10.5.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

**12.1.** Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



040085

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

**12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

14.1. As disposições sobre a garantia de execução e a adicional estão pormenorizadas no item 17 e seus subitens do edital.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

15.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira



000086

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**15.2.** Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

**15.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.**

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO**

**16.1.** A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**16.2.** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**16.3.** A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**16.4.** Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

**16.5.** O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**16.6.** Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**17.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados,



~~000087~~

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

17.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

17.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

17.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

17.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

19.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e



XUUC88

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

fundamentada da autoridade competente.

19.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 24.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

19.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### 20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS**

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

21.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

22.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

### 23. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

23.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema - PR, XX de XXXX de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

Contratada  
Representante legal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

000089

---

**ANEXO 10**  
**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE**

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CREA/CAU nº \_\_\_\_\_, declara que é conhecedor  
das condições constantes no Tomada de Preços nº 009/2016 e que aceita participar da Equipe  
Técnica da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, para a **CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES**  
**NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR.**

Cidade \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do declarante)



~~000090~~

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

---

**ANEXO 11**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –  
MODELO  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 009/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.

\_\_\_/\_\_\_/2016

---

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa **COM FIRMA RECONHECIDA**)



~~000091~~

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

---

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Protocolo Número: 008

Capanema - PR, 19/05/2016.

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeita Municipal

PARA: Presidente e Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6.251, de 28 de agosto de 2015.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
 CNPJ Nº 78.114.121/0001-51  
 Praça São Francisco de Assis, 1583  
 Fone/Fax: (046) 3355-2168  
 www.cmvv.pr.gov.br  
 85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**OSMAR LUCIETTO**, Presidente da Câmara de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme a que dispõe o artigo 15 da Instrução Normativa nº 20/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e § 4º. Do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### CONVOCA

Todos os municípios, para participarem da Audiência Pública, referente ao 1º. Quadrimestre do Exercício de 2016, para avaliação das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes, a ser realizada no dia 30 de maio de 2016, às 17h 30min, no Auditório da Câmara Municipal, sito a Praça São Francisco de Assis 1583.

Planalto 17 de maio de 2016.

**OSMAR LUCIETTO**  
 PRESIDENTE

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
 Modalidade: Tomada de Preços nº 009/2016.  
 Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR.

Valor da Licitação: R\$222.550,36 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 7 de junho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 20 maio de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
 Modalidade: Tomada de Preços nº 010/2016.  
 de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTONIO NIEHUES, RUA AMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES

Valor da Licitação R\$735.589,52 (setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 6 de junho de 2016

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 20 de maio de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

  
**Município de Capanema - PR**  
 Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2016  
 Pregão Presencial Nº 023/2016  
 Data da Assinatura: 19/05/2016.  
 Contratante: Município de Capanema-PR.  
 Contratada: DREHER & TEUCIO LTDA  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS VARIADOS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DESPORTIVAS PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 Valor total: R\$45.990,24 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).  
 Lindamir Maria de Lara Denardin  
 Prefeita Municipal



### Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO E MATERIAIS PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 18 de Agosto de 2015.

Luciano Dorochowicz

Pregoeiro



### Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de novembro de 2015.

Luciano Dorochowicz

Pregoeiro



### Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.

Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de novembro de 2015.

Luciano Dorochowicz

Pregoeiro



### Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Permanecem inalterados os preços homologados em 16 de dezembro de 2015, e reconpostos em 16 de maio de 2016.

Luciano Dorochowicz

Pregoeiro



### Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1º Termo Reconposição de valores à Ata de Registro de Preços nº 182, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

Pela presente instrumento particular que firma de um lado MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, Capanema-PR, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/ME sob o nº 990.254.189-53, abaixo assinado doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.217.590/0001-69, sediada na Rod. da Uva, 902 PR 47 - CEP: 83400-000 - Bairro Roca Grande, Colombo - PR, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ROSEMERY AMÉRICO SALVADOR, portador do RG nº 421411272, e CPF nº 029.219.419-14, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão 059/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 10/12/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão 059, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, reequilibra-se o valor do item 233 para R\$5,30 (cinco reais e trinta centavos), tendo vista fato superveniente, conforme solicitação da contratada respaldada pelo Pareceres Jurídicos 079/2016 e 082/2016 anexos ao processo.

Item	Descrição do produto	Unid.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi reconposto o valor	Preço unitário Licitado	Valor unitário após reconposição do valores	Valor do aditivo
233	CARBAMEZ EPIRA 20mg/ml	FRAS	250	250	3,80	5,30	375,00

Valor total da reconposição: R\$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 16 de maio de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal Município de Capanema	Rosemary Américo Salvador Representante Legal Angai Distribuidora De Medicamentos Ltda - EPP Contratada
--	--

Testemunhas:

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
 Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2016.  
 Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 6 de junho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 17 de maio de 2016.

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
 Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2016.  
 Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA FORRAGEIRA NOVA E UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR EM AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 820404/2015/MAPA/CAIXA/PROCESSO Nº 1026683-32/2015

Valor: R\$107.900,00 (cento e sete mil e novecentos reais).

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 7 de junho de 2016

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 19 de maio de 2016.

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

~~000004~~

Sexta-Feira, 20 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1108

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

000093

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir.

Modalidade: Tomada de Preços nº 009/2016

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR.

Valor da Licitação: R\$222.550,36 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 7 de junho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 20 maio de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod152952

09/094

Processo encaminhado nesta data à procuradoria jurídica contendo 94 (noventa e quatro) folhas, numeradas e rubricadas.

Capaneima – PR, 23 de maio de 2016.

  
Luciano Dorochowicz

## Califórnia

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016 - Registro de Preço**  
O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. **JOSÉ VÁGULA FILHO** e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 052/2016 de 29 de Abril de 2016, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **08h30min do dia 09 de junho de 2016**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, **Pregão Presencial**, objetivando o **Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos para Academia de Saúde**. Julgamento: Menor Preço. Obs. **O Edital deverá ser retirado diretamente no site [www.california.pr.gov.br](http://www.california.pr.gov.br)**, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: [licitacao.california@hotmail.com](mailto:licitacao.california@hotmail.com). **Califórnia, 10 de maio de 2016.** José Vágula Filho, Pregoeiro.

44399/2016

## Campo Largo

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/16**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição de serviço de chaveiro, destinado à Municipalidade.  
**ABERTURA:** 07/06/2016 às 09:00 horas.  
**Autorização:** Afonso Portugal Guimarães – Prefeito de Campo Largo – Pr.  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados poderão retirar o edital pelo site [www.campolargo.pr.gov.br](http://www.campolargo.pr.gov.br) – Empresa – licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 20 dias do mês de maio de 2.016.

Sandra Lutf  
Pregoeira

44492/2016

## Capanema

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Tomada de Preços nº 009/2016.  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.  
Objeto: **CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR.**  
Valor da Licitação: R\$222.550,36 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos).  
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 7 de junho de 2016.  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema-PR, 20 maio de 2016.  
Lindamir Maria de Lara Denardin – Prefeita Municipal

44184/2016

## Carlópolis

REPUBLICA-SE  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016**  
**PROCESSO Nº 095/2016**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item – Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos, filtros, fluidos, aditivos e demais elementos correlatos (graxa e desmolestante p/ vidros), para os veículos pertencentes à Frota Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.  
Data e Horário da Sessão Pública: Dia **06/06/2016 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1080 – Andar Superior.  
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: [www.carlopolis.pr.gov.br](http://www.carlopolis.pr.gov.br) – Processos Licitatórios.  
Carlópolis, 20 de maio de 2016.

Publique-se.

Marcos Antônio David  
Prefeito Municipal

44568/2016

## Cascavel

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA n.º 07/2016**

Objeto: Contratação de instituição para fornecimento de 15 vagas masculinas para adultos acima de 18 anos, usuários de substâncias psicoativas do município de Cascavel em Comunidades Terapêuticas, no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: dia 24/06/2016 às 9 horas. Valor máximo: R\$ 150.660,00. O texto do edital poderá ser baixado no site [www.cascavel.pr.gov.br](http://www.cascavel.pr.gov.br) na aba "licitações". Informações: [compras@cascavel.pr.gov.br](mailto:compras@cascavel.pr.gov.br). Cascavel/PR, 19 de maio de 2016. Henrique W. Koupaka, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

44450/2016

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 090/2016**

Objeto: Registro de preços para aquisição de material e mão de obra para pavimentação em piso de concreto intertravado (paver), drenagem pluvial e sinalização nas Unidades da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote. Valor máximo da licitação: R\$ 334.452,50. Abertura dia: 06/06/2016 às 09h01min. O texto do edital e informações poderá ser obtido no Paço Municipal de Cascavel. Tel: (0xx45) 3321-2306 Site: [www.cascavel.pr.gov.br/licitacoes](http://www.cascavel.pr.gov.br/licitacoes). Cascavel/PR, 20 de maio de 2016. Marly do Rocio Correa, Diretora Depto de Compras.

44433/2016

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 86/2016 – SEMEL**

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e serviços metalúrgicos para manutenção dos espaços esportivos, pelo período 12 (doze) meses. Abertura: Dia 07/06/2016 às 09h01min. Critério de julgamento: Menor preço por item. Valor máximo: R\$ 269.075,45. O texto do edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Cascavel. Tel: (0xx45) 3321-2242. Site: [www.cascavel.pr.gov.br/licitacoes](http://www.cascavel.pr.gov.br/licitacoes). Cascavel/PR, 20 de maio de 2016. Marly do Rocio Correa, Diretora Depto de Compras.

44414/2016

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

**ESCLARECIMENTO II DO PREGÃO PRESENCIAL 46/2016**

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários para atender o objeto do convênio 05.00.20020069/2016 firmado entre o Município de Cascavel e o Paraná para compra de máquinas, caminhões e equipamento de hidrojateamento. O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, comunica que encontra-se à disposição dos interessados resposta da dúvida do licitante no site [www.cascavel.pr.gov.br](http://www.cascavel.pr.gov.br) no link licitações. Cascavel/PR, 20 de maio de 2016. Marly do Rocio Correa, Diretora Departamento de Compras.

44540/2016

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2016-SEASO**

Objetivo: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em realizar serviço de detetização e desratização para controle de praga nos Programas da Secretaria de Assistência Social - período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R\$ 54.600,00. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h00min do dia 09/06/2016. A retirada do edital poderá ser realizada através dos sites: [www.bbmmet.com.br](http://www.bbmmet.com.br) ou [www.cascavel.pr.gov.br](http://www.cascavel.pr.gov.br). Cascavel/PR, 20 de maio de 2016. Marly do Rocio Correa, Diretora Depto de Compras.

44520/2016

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2016-SEASO**

Objetivo: Registro de preços para aquisição de cestas básicas a serem distribuídas às famílias cadastradas pelos CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) e pela Secretaria Municipal de Assistência Social - período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R\$ 1.513.400,00. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14h00min do dia 09/06/2016. A retirada do edital poderá ser realizada através dos sites: [www.bbmmet.com.br](http://www.bbmmet.com.br) ou [www.cascavel.pr.gov.br](http://www.cascavel.pr.gov.br). Cascavel/PR, 20 de maio de 2016. Marly do Rocio Correa, Diretora Depto de Compras.

44521/2016

## Catanduvas

**AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, TORNA PÚBLICO a realização de licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, tipo de avaliação MENOR PREÇO, regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, observadas as características e demais condições definidas no Edital e seus anexos. O edital e seus anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, sito a Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Catanduvas/Pr, a partir do dia 23 de maio de 2016, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, ou obtidos via download no Portal de Transparência no site [www.catanduvas.pr.gov.br](http://www.catanduvas.pr.gov.br). O recebimento dos envelopes e julgamento das propostas será realizado no dia 07 de junho de 2016, às 09h.

Catanduvas/PR, 20 de maio de 2016.

MARCIO JOSÉ CARLOS  
Pregoeiro

44629/2016

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
CNPJ nº 78.114.121/0001-31  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
Fonal/cax. (046) 3553-2168  
www.cmpv.pr.gov.br  
83750-000 - PLANALTO - PARANÁ

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

OSMAR LUCIETTO, Presidente da Câmara de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme a que dispõe o artigo 15 da Instrução Normativa nº 20/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e § 4º. Do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal

**CONVOCA**

Todos os municípios, para participarem da Audiência Pública, referente ao 1º. Quadrimestre do Exercício de 2016, para avaliação das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes, a ser realizada no dia 30 de maio de 2016, às 17h 30min, no Auditório da Câmara Municipal, sito a Praça São Francisco de Assis 1583.

Planalto 17 de maio de 2016.

OSMAR LUCIETTO  
PRESIDENTE

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir  
Modalidade: Tomada de Preços nº 009/2016  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR.  
Valor da Licitação: R\$222.550,36 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos)  
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 7 de junho de 2016  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 20 maio de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir  
Modalidade: Tomada de Preços nº 010/2016  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023361-1/4/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.  
Valor da Licitação: R\$573.589,52 (setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)  
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 6 de junho de 2016  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br

Capanema-PR, 20 de maio de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

**Município de Capanema - PR**  
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2016  
Pregão Presencial Nº 025/2016  
Data da Assinatura: 19/05/2016  
Contratante: Município de Capanema-PR  
Contratada: DREHER & TÊCCHIO LTDA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, VARIADOS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DESPORTIVAS PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Valor total: R\$45.990,24 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos)  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Município de Capanema - PR**  
Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015**  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 18 de Agosto de 2015.  
Luciano Dorochowicz  
Pregoeiro

**Município de Capanema - PR**  
Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015**  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.  
Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de novembro de 2015.  
Luciano Dorochowicz  
Pregoeiro

**Município de Capanema - PR**  
Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015**  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PROCESSOS TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.  
Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de novembro de 2015.  
Luciano Dorochowicz  
Pregoeiro

**Município de Capanema - PR**  
Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015**  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.  
Permanecem inalterados os preços homologados em 16 de maio de 2016.  
Luciano Dorochowicz  
Pregoeiro

**Município de Capanema - PR**  
Setor de Licitações

1º Termo Reconposição de valores: Ata de Registro de Preços nº 182, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, Capanema-PR, inscrita no CNPJ nº 04.217.590/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.217.590/0001-60 sediada na Rod da Uva, 902 PR 417 - CEP 83402000 - Bairro Roca Grande, Colombo - PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ROSEMERY AMÉRICO SALVADOR, portador do RG nº 422411272, e CPF nº 020.219.419-14, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão 059/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme contrato firmado em 10/12/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão 059, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, reequilibra-se o valor do item 233 para R\$5,30 (cinco reais e trinta centavos), tendo vista foto superveniente, conforme solicitação da contratada respaldada pelo Pareceres Jurídicos 079/2016 e 082/2016 anexos ao processo.

Item	Descrição do produto	Un.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi reconposto o valor	Preço unitário Licitado	Valor unitário após reconposição de valores	Valor do aditivo
233	CARBAMEZ EPINA mg/ml	20 FRAS	250	250	3,80	5,30	375,00

Valor total da reconposição: R\$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.  
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.  
Capanema 16 de maio de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal  
Município de Capanema

Rosemary Américo Salvador  
Representante Legal  
Angai Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP  
Contratada

Testemunhas:

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir  
Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2016  
Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Valor: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)  
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 6 de junho de 2016.  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 17 de maio de 2016

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2016  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA FORRAGEIRA NOVA E UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR EM AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 823404-2015 MAPA/CAIXA/PROCESSO Nº 1026683-32/2015  
Valor: R\$107.900,00 (cento e sete mil e novecentos reais)  
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 7 de junho de 2016.  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br

Capanema-PR, 19 de maio de 2016.

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro



0000097  
M

# Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

## PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 01/06/2016      Edital nº: 09      Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI - EPP  
10.312.795/0001-27  
R PRINCESA IZABEL, 3343 SALA 01 - CEP:  
85770000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:  
Realeza/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 09), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



098  
108

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

### DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

#### PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 01/06/2016    Edital nº: 09    Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

FACHINELLO CONSTRUTORA E  
ENGENHARIA LTDA - ME

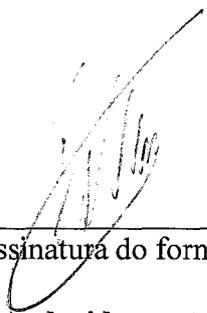
03.574.097/0001-34

R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 -

BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:

Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços N° 09), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

  
Assinatura do fornecedor

**Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.**



000099  
12

# Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

## PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 03/06/2016      Edital nº: 009      Tipo Tomada de Preços

FORNECEDOR :

M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP

09.203.950/0001-98

ROD PR-182, KM 464,05 INDUSTRIAL - CEP: 85770-000 - BAIRRO: INDUSTRIAL

CIDADE/UF: REALEZA/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de Preços N° 009), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Município e Comarca de Realeza • Estado do Paraná  
Tabelionato de Notas e Protestos

000100

Laura Fogliatto Dors  
TABELIÃ

Rua México, 3199 - C.E.P. 85770-000 - Caixa Postal 144 - Fone/Fax (46) 3543-1181



Livro P00080

Folha 064

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ:

M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP

A FAVOR DE

CARLOS EDUARDO VENDEL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
DORS

Autentico e presente...  
verdade e do...  
Realeza-PR...  
em teste...  
Rosângela Scanagatta Pavan  
ESCREVENTE E SUBSTITUTA  
RG 4.117.125-0

02 MAIO 2016

**SAIBAM** todos, quantos este Público Instrumento de Procuração virem, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (28/04/2016), nesta Cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, nesta Serventia, compareceu como Outorgante, **M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.203.950/0001-98, NIRE nº 41-2 0607011-3, situada na Rodovia PR 182 - KM 464,05, Bairro Industrial, nesta Cidade de Realeza - PR, neste ato representada por seus Administradores, **SANDRA REGINA PETIK GONÇALVES**, brasileira, casada, comerciante, portadora da CI/RG nº 4.229.882-4 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 020.902.169/13, com residência e domicílio na Rua Barão do Rio Branco, nº 2525, Apartamento nº 401, nesta Cidade de Realeza - PR e, **MARLON LUIZ PETIK GONÇALVES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 8.209.126-2 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 064.335.769/66, com residência e domicílio na Rua Belém, nº 2525, Apartamento nº 402, nesta Cidade de Realeza - PR, nos termos da Cláusula Sexta inserida na Cláusula Sétima, da Sexta Alteração Contratual, com Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, Agência de Curitiba, com registro sob nº 20160993652, em 31/03/2016, confirmado no endereço eletrônico Oficial da Junta Comercial do Paraná, em 25/04/2016, devidamente acompanhado da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná, expedida pela Agência de Capanema - PR, em 04/04/2016. Reconhecida como a própria por mim, Rosângela Scanagatta Pavan, escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí pela Outorgante, por seus Administradores, foi-me dito que nomeiam e constituem seu bastante procurador **CARLOS EDUARDO VENDEL**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI/RG nº 7.213.209-2 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 029.283.949/90, com residência e domicílio na Rua Santa Maria, nº 2529, nesta Cidade de Realeza - PR. Com amplos, gerais e ilimitados poderes, para o fim específico de a) representar a Outorgante para **participar de concorrências públicas** quer sejam estas federais, estaduais ou municipais ou onde com esta se apresentar e necessário for. Podendo para tanto, dito procurador, assinar contratos públicos ou particulares, estipulando cláusulas e condições, concordar ou discordar com formas de pagamento; protocolar, apresentar, juntar e retirar todos os documentos necessários à participação nas concorrências públicas; assinar requerimentos, folhas, fichas e guias; assinar contratos e/ou guias e aditivos contratuais; representar ainda junto à qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal e Autarquias, para **participar de licitações**, de quaisquer natureza, em qualquer Cidade e/ou Município, podendo ainda concordar com todos os termos, cláusulas e condições, assistir a abertura das licitações e apresentar propostas e contra-propostas; protocolar, apresentar, juntar e retirar todos os documentos necessários à participação nas licitações, inclusive projetos e plantas; assinar requerimentos, folhas, fichas, guias, orçamentos, estipular preços e prazos; assinar cartas de credenciamento; prestar declarações, informações e esclarecimentos; juntar documentos no decorrer da licitação; assinar termos de responsabilidade; assinar renúncias, contestar decisões, fazendo impugnações, reclamações e protestos; recorrer das decisões nos processos de licitações; prestar cauções, levantá-las, transigir, desistir; assinar recibos de quitação parciais ou totais; pagar taxas, multas, guias e emolumentos; representar a Outorgante no que diz respeito a quaisquer documentações das obras, assinando os respectivos contratos e demais documentos, e dar quitação de recebimento de parcelas; assinando tudo o que for necessário para o referido fim. **NÃO**, podendo substabelecer o presente mandato e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pela Outorgante, por seus

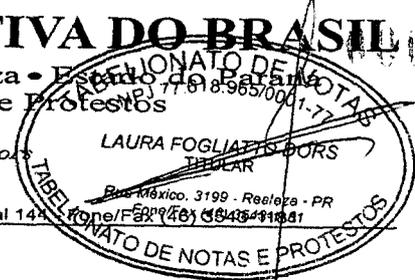
Handwritten signatures and initials



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Município e Comarca de Realeza - Estado do Paraná  
Tabelionato de Notas e Protestos

Laura Fogliatto Dors  
TABELIÃ



Rua México, 3199 - C.E.P. 85770-000 - Caixa Postal 144

Livro P00080      Folha -o-

Continuação da folha 064 do Livro P00080

\*\*\*\*\*  
 Administradores, foi-me dito, finalmente, que aceitam esta procuração em todos os seus expressos termos. **DOS ARQUIVAMENTOS:** Encontra-se arquivado nesta Serventia os seguintes documentos: a) Sexta Alteração Contratual, e Certidão Simplificada da Junta Comercial, em Arquivo de Contrato Sociais sob nº 014, às fls.078/088. Assim o disseram, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhes a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorgam, aceitam e assinam dispensando a presença de testemunhas instrumentárias, de acordo com o artigo 684, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. **PROTOCOLADO nesta Serventia sob nº 16-000255, nesta data, no Livro Protocolo Geral.** Eu a., Rosângela Scanagatta Pavan, escrevente, que a digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Custas emolumentos R\$70,00 = Custas VRC 384,62 VRC's.\*\*\*\*\*  
 (a.) 1-SANDRA REGINA PETIK GONÇALVES 2-MARLON LUIZ PETIK GONÇALVES 3-Rosângela Scanagatta Pavan\*\*\*\*\*  
 Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Test.º da Verdade

*Rosângela Scanagatta Pavan*  
 Rosângela Scanagatta Pavan  
 Escrevente

Selo Digital: Iosvr.DHjQX.Jp9ii controle 4gYGr.nhGF  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Lei: 13.228 de 18/07/2001  
**SELO FUNARPEN**  
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS REALEZA - PR  
 Autentico a presença e assinatura em duplicado fiel da original que foi apresentada, o retendo e verdade e devendo ser observado o prazo de validade de 02 MAIO 2016  
 Realeza - PR  
 Laura Fogliatto Dors Tabeliã  
 Rosângela Scanagatta Pavan  
 Escrivã  
 Rosângela Scanagatta Pavan

Rosângela Scanagatta Pavan  
 ESCRIVENTE E SUBSTITUT  
 RG 4117125-1 Pp

Em Branco

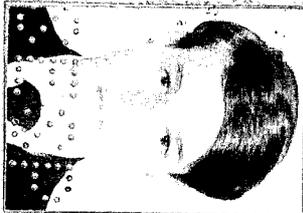
*[Assinaturas manuscritas]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



*Carlos E. Vendel*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 7.213.209-2 DATA DE EXPIÇÃO 16/09/1994

NOME: CARLOS EDUARDO VENDEL

ALIAS: VALDOMIRO EDUARDO VENDEL  
ELENI MARTA SEBEN VENDEL

PARTICULARIDADE: REALEZA/PR DATA DE NASCIMENTO 09/03/1980

COMARCA: REALEZA/PR DA SEDE

C.NASC 2246.LIVRO-43.FOLHA-102

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS FHI43553

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO REALEZA-PR

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada. O referido é verdade e dou fé.

Realeza-PR, 07 MAR. 2016

Em testº da verdade.

Laura Fogliatto Dors Tabeliã  
 Rosângela Scanagatta Pavan  
 Arim Dors  
 Maria Ilena Lorini

Maria Ilena Lorini  
Escrevente  
RG nº 5 363 533-4 SSP-PR

102

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
CARLOS EDUARDO VENDEL

Nº de Inscrição  
129283949-90

Data do Nascimento  
09/03/80



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura  
*Carlos Eduardo Vendel*  
CARLOS EDUARDO VENDEL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em 19/02/98

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS FHI43554

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO REALEZA-PR

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada. O referido é verdade e dou fé.

Realeza-PR, 07 MAR. 2016

Em testº da verdade.

Laura Fogliatto Dors Tabeliã  
 Rosângela Scanagatta Pavan  
 Arim Dors  
 Maria Ilena Lorini

Maria Ilena Lorini  
Escrevente  
RG nº 5 363 533-4 SSP-PR

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

**M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP**

CNPJ: 09.203.950/0001-98

Insc. Est.: 904.23250-55

E-mail: mlpconstrutora@gmail.com

PR 182 KM 464,05 – s/nº - Fundos – Fone/Fax (46) 3543-2500

Bairro Industrial - Realeza – PR – 85770-000

000103

---

---

**TERMO DE RENÚNCIA**

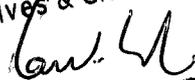
À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 009/2016.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 009/2016, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Realeza, 07 de junho de 2016.

MLP Gonçalves & Cia Ltda



Marlon Luiz Petik Gonçalves

CPF/RG: 064.335.769-66/ 8.209.126-2

Representante Legal

**09.203.950/0001-98**

**M.L.P. GONÇALVES & CIA. LTDA.**

**Rod. PR 182, KM 464,05 - s/n  
85770-000 - REALEZA - PR**

**"Oferecer produtos com qualidade e competitividade aos clientes da construção civil, proporcionando qualidade de vida aos colaboradores visando seu desenvolvimento de forma ética."**



**M.L.P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP**

CNPJ: 09.203.950/0001-98

Insc. Est.: 904.23250-55

E-mail: mlpconstrutora@gmail.com

PR 182 KM 464,05 – s/nº - Fundos – Fone/Fax (46) 3543-2500

Bairro Industrial - Realeza – PR – 85770-000

1001104



---

---

## MUNICÍPIO DE CAPANEMA

### TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016

## ENVELOPE Nº 01 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**ABERTURA: 07/06/2016 – 09:00 HORAS**



**"Oferecer produtos com qualidade e competitividade aos clientes da construção civil, proporcionando qualidade de vida aos colaboradores visando seu desenvolvimento de forma ética."**



**Alteração Contratual nº. 06 e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade: M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP  
CNPJ/MF 09.203.950/0001-98**

SANDRA REGINA PETIK GONÇALVES, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 28 de março de 1971, natural de Realeza - PR, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 4.229.882-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº. 020.902.169-13, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 2525, Apto 401, Centro em Realeza - PR, CEP 85.770-000, DENILSON JOSÉ GONÇALVES, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 28 de julho de 1966, natural de Realeza - PR, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 4.374.098-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 619.924.459-15 residente e domiciliado na Rua Rio Branco, nº. 2525, apartamento 401, Centro Cívico em Realeza - PR, CEP 85.770-000 e MARLON LUIZ PETIK GONÇALVES, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 12 de maio de 1987, natural de Realeza - PR, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 8.209.126-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 064.335.769-66, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 2525, Apto 401, Centro em Realeza - PR, CEP 85.770-000, únicos sócios da empresa M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.203.950/0001-98 com sede e foro na Rodovia PR-182, Km 464,05, s/nº, Bairro Industrial, Realeza - PR, CEP 85.770-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 20 de novembro de 2007, sob o NIRE 41206070113, com sua última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Paraná em 11 de fevereiro de 2016, sob nº. 20160715873, proceder a Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O sócio DENILSON JOSÉ GONÇALVES que possuía na sociedade 40.000 (quarenta mil quotas) no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, sendo 40.000 (quarenta mil quotas) a sócia SANDRA REGINA PETIK GONÇALVES, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pagos á vista neste ato em moeda corrente nacional.

O capital fica assim distribuído entre os sócios:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2016 15:31 SOB Nº 20160993652.  
PROTOCOLO: 160993652 DE 29/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160993652. NIRE: 41206070113.  
M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 31/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

MLP Gonçalves & Cia Ltda

Alteração Contratual nº. 06 e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade: M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP  
CNPJ/MF 09.203.950/0001-98

	QUOTAS	VALOR	%
SANDRA REGINA PETIK GONÇALVES	396.000	396.000,00	99
MARLON LUIZ PETIK GONÇALVES	4.000	4.000,00	01
TOTAL	400.000	400.000,00	100

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), fica elevado para R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil quotas) á R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

A sócia SANDRA REGINA PETIK GONÇALVES que possuía na sociedade R\$ 396.000,00 (Trezentos e Noventa e Seis Mil Reais), passa a ter R\$ 594.000,00 (Quinhentos e Noventa e Quatro Mil Reais), sendo o aumento no valor de R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional; O sócio MARLON LUIZ PETIK GONÇALVES que possuía R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), passa a ter R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), sendo o aumento no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional;

O capital fica assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR	%
SANDRA REGINA PETIK GONÇALVES	594.000	594.000,00	99
MARLON LUIZ PETIK GONÇALVES	6.000	6.000,00	01
TOTAL	600.000	600.000,00	100

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A administração da sociedade que antes era exercida pelos sócios SANDRA REGINA PETIK GONÇALVES e DENILSON JOSÉ GONÇALVES, passa a ser exercida pelos sócios SANDRA REGINA PETIK GONÇALVES e MARLON LUIZ PETIK GONÇALVES, individual, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial, sendo-lhe

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2016 15:31 SOB Nº 20160993652.  
PROTOCOLO: 160993652 DE 29/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160993652. NIRE: 41206070113.  
M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 31/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

MLP Gonçalves & Cia Ltda

107  
3 folhas

Alteração Contratual nº. 06 e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade: M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP  
CNPJ/MF 09.203.950/0001-98

vedado, no entanto, a prática de atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações em favor de terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, as sócias RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP  
CNPJ/MF sob nº. 09.203.950/0001-98  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SANDRA REGINA PETIK GONÇALVES, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 28 de março de 1971, natural de Realeza - PR, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 4.229.882-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº. 020.902.169-13, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 2525, Apto 401, Centro em Realeza/ PR, CEP 85.770-000 e MARLON LUIZ PETIK GONÇALVES, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 12 de maio de 1987, natural

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2016 15:31 SOB Nº 20160993652.  
PROTOCOLO: 160993652 DE 29/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160993652. NIRE: 41206070113.  
M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 31/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

MLP Gonçalves & Cia Ltda

Alteração Contratual nº. 06 e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade: M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP  
CNPJ/MF 09.203.950/0001-98

de Realeza - PR, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 8.209.126-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 064.335.769-66, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 2525, Apto 401, Centro em Realeza - PR, CEP 85.770-000, únicos sócios da empresa M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.203.950/0001-98 com sede e foro na Rodovia PR-182, Km 464,05, s/nº, Bairro Industrial, Realeza - PR, CEP 85.770-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 20 de novembro de 2007, sob o NIRE 41206070113, com sua última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Paraná em 11 de fevereiro de 2016, sob nº. 20160715873, resolvem assim, proceder a Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa gira sob a denominação social M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP, com sede na Rodovia PR-182, KM 464,05, S/N, Bairro Industrial em Realeza - PR, CEP 85.770-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os objetos da sociedade são: 1) Construção de edifícios; 2) Construção de rodovias e ferrovias; 3) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Serviços de pintura de edifícios em geral.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR	%
SANDRA REGINA PETIK GONÇALVES	594.000	594.000,00	99
MARLON LUIZ PETIK GONÇALVES	6.000	6.000,00	01
TOTAL	600.000	600.000,00	100



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2016 15:31 SOB Nº 20160993652.  
PROTOCOLO: 160993652 DE 29/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160993652. NIRE: 41206070113.  
M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 31/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

MLP Gonçalves & Cia Ltda

Alteração Contratual nº. 06 e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade: M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP  
CNPJ/MF 09.203.950/0001-98

**CLÁUSULA QUARTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais Sócios, ficando assegurado aos sócios que continuarão na sociedade a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I – o Sócio alienante deverá comunicar por escrito a sua intenção de venda de suas quotas aos sócios que continuarão na sociedade, sendo que os sócios interessados terão o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;
- II – exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;
- III – findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro Sócio se manifeste, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA:** Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios e a alienação de suas quotas seja feita a outro, o sócio retirante, herdeiros, sucessores ou ex-cônjuges obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 80 (oitenta) meses. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos sócios, herdeiros, sucessores ou ex-cônjuges.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade está a cargo dos sócios SANDRA REGINA PETIK GONÇALVES e MARLON LUIZ PETIK GONÇALVES, individual, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado, no entanto, a prática de atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações em favor de terceiros.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2016 15:31 SOB Nº 20160993652.  
PROTOCOLO: 160993652 DE 29/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160993652. NIRE: 41206070113.  
M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 31/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

MLP Gonçalves & Cia Ltda

111110  
110

-6 folha-

Alteração Contratual nº. 06 e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade: M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP  
CNPJ/MF 09.203.950/0001-98

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade iniciou suas atividades em 20 de novembro de 2007, e o prazo de duração é de tempo indeterminado.

**CLÁUSULA NONA:** De comum acordo, os Sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Sócio-Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembleias ficam dispensados, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembleias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou sendo interditado, qualquer Sócio, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos Sócios remanescentes, o valor de seus

Handwritten initials and marks on the right side of the page.

Handwritten initials on the right side of the page.

Handwritten signature and initials on the right side of the page.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2016 15:31 SOB N° 20160993652.  
PROTOCOLO: 160993652 DE 29/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160993652. NIRE: 41206070113.  
M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 31/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

MLP Gonçalves & Cia Ltda



Alteração Contratual nº. 06 e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade: M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP  
CNPJ/MF 09.203.950/0001-98

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da comarca de Realeza, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em única via.

Realeza - PR, 09 de março de 2016.

RECONHEÇO

SANDRA REGINA PETIK GONÇALVES

RECONHEÇO

MARLON LUIZ PETIK GONÇALVES

RECONHEÇO

DENILSON JOSÉ GONÇALVES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2016 15:31 SOB Nº 20160993652.  
PROTOCOLO: 160993652 DE 29/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160993652. NIRE: 41206070113.  
M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 31/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

MLP Gonçalves & Cia Ltda

44113

SELO GD nº 9443X zqgbB-WUG35 7nBF  
Consulte em [www.rnarp.br](http://www.rnarp.br) com o  
Région - PEIHA - GOV - LUG - MAP - LUG - BET K  
Realiza-PR, 23 de março de 2016  
Em testemunho da verdade



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE NOTAS  
LAURA FOGLIATTO DORS - TITULAR - Fone: (41) 3543-1311  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE NOTAS  
LAURA FOGLIATTO DORS - TITULAR - Fone: (41) 3543-1311  
REALIZA.PR

W 37; fl. 129 vs; nº 1940,  
1941,  
1942/16

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the bottom right.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2016 15:31 SOB Nº 20160993652.  
PROTOCOLO: 160993652 DE 29/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160993652. NIRE: 41206070113.  
M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - - EPP

MLP Gonçalves & Cia Ltda

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 31/03/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

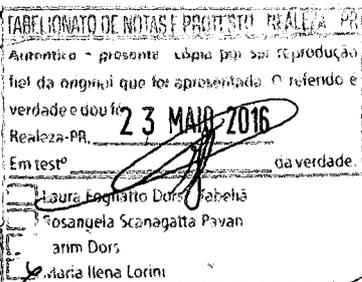
Nome Empresarial <b>M. L. P. GONÇALVES &amp; CIA LTDA - EPP</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0607011-3	09.203.950/0001-98	20/11/2007	20/11/2007
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>RODOVIA PR-182 - KM 464,05, SN, BAIRRO INDUSTRIAL, REALEZA, PR, 85.770-000</b>			
Objeto Social <b>CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇO DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL.</b>			
Capital: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
SANDRA REGINA PETIK GONCALVES 020.902.169-13	594.000,00	SOCIO	Administrador
MARLON LUIZ PETIK GONCALVES 064.335.769-66	6.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 31/03/2016	Número: 20160993652	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 10 de maio de 2016



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



**Maria Iléna Lorini**  
Escrevente  
RG nº 5 363 533-4 SSP-PR

*Carla E.F. Lucatelli*

**Carla E.F. Lucatelli**  
RG.: 3.463.294-4 / PR

MLP Gonçalves & Cia Ltda

*Carla E.F. Lucatelli*



1115  
5

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.203.950/0001-98 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 20/11/2007			
NOME EMPRESARIAL M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M. L. P. CONSTRUTORA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD PR-182, KM 464,05		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO REALEZA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3543-2549	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 30/05/2016 às 15:55:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1  
MLP Gonçalves & Cia Ltda

Handwritten signatures and initials, including a large 'R' and 'G'.

000116

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09203950/0001-98  
**Razão Social:** M L P GONCALVES E CIA LTDA  
**Nome Fantasia:** M L P CONSTRUTORA  
**Endereço:** PR PR182 KM 464 464 PR / INDUSTRIAL / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/05/2016 a 12/06/2016 ✓

**Certificação Número:** 2016051401535074250731

Informação obtida em 19/05/2016, às 16:48:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

MLP Gonçalves & Cia Ltda

*Handwritten signature*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

*R*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 09.203.950/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 07:34:09 do dia 21/12/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/06/2016.

Código de controle da certidão: **4B73.2C82.C836.E77F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*OS*  
*R*  
*h*

MLP Gonçalves & Cia Ltda

*h*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

11/05/16

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014644872-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.203.950/0001-98**  
Nome: **M L P GONCALVES & CIA LTDA**

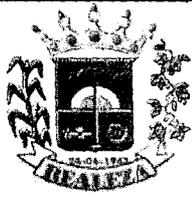
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/09/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

MLP Gonçalves & Cia Ltda



## MUNICÍPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA 22952/2016

## IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 17/07/2016

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHG2QETT244CX979

REQUERENTE: Marlon Luiz Petik Gonçalves

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: M.L.P. GONCALVES &amp; CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

37982

09.203.950/0001-98

9042325055

37982

## ENDEREÇO

PR 182 KM 464,05, S/N - BARRACAO - INDUSTRIALCEP: 85770000 Realeza - PR

## ATIVIDADES

Construção de edifícios, Serviços de pintura de edifícios em geral, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 18/05/2016.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em [www.realeza.pr.gov.br](http://www.realeza.pr.gov.br)

MLP Gonçalves &amp; Cia Ltda



1111120  
[assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA BELÉM, 2923 - CENTRO CÍVICO  
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR  
VILMO BEDIN  
JURAMENTADO  
LUIZ RICARDO BEZ

**Certidão Negativa**  
*Para efeitos Cíveis*

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória, Precatória Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória), ELEITORAL, FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**M.L.P. GONÇALVES E CIA LTDA**

CNPJ 09.203.950/0001-98, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 18 de Abril de 2016

VILMO BEDIN



Autentico a presente... 26 ABR 2016... Maria Helena Lorini

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA REALEZA, PARANÁ  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
VILMO BEDIN Oficial

Custas = R\$ 34,05  
Página 0001/0001

Maria Helena Lorini  
Escrevente  
RG nº 5 363 533-4 SSP

MLP Gonçalves & Cia Ltda  
[assinatura]

Em Branco  
[assinatura]



# Serviço Registral de Protesto de Títulos

RUA MÉXICO, 3199 - FONE: (46) 3543-1181 - REALEZA - ESTADO DO PARANÁ

**Laura Fogliatto Dors**  
REGISTRADORA DE PROTESTOS

000121

## Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: M L P GONÇALVES & CIA LTDA - EPP, Inscrição Estadual: , C.N.P.J.: 09.203.950/0001-98, Estabelecido na PR 182 KM 464,05, Fundos, Bairro Industrial, neste Município de Realeza - PR, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - REALEZA - PR

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada. O notário, a verdade e dou fé

Realeza-PR, 06 JUN 2016

Em teste: \_\_\_\_\_ da verdade

Laura Fogliatto Dors, Tabelaria

Angela Scanagatta Pavin

am Dors

Maria Ilena Lorini

Descrição	Valor em VRC	Valor em R\$
CUSTAS.....:	72,99	12,19
BUSCAS.....:	3,23	0,54
FUNREJUS.....:	18,26	3,05
FUNARPEM.....:	15,87	2,65
Total.....:	110,36	18,43

**Maria Ilena Lorini**  
Escrivente  
RG nº 5 363 533-4 SSP-PR

O referido é verdade e dou fé.

REALEZA/PR, 06 de Junho de 2016

**FUNARPEN**  
SELO DIGITAL Nº  
MQYTy.hYWLI.4laW6  
CONTROLE:  
EuJMw.4pve  
valide esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

Tabelião



**Maria Ilena Lorini**  
Escrivente  
RG nº 5 363 533-4 SSP-PR

MLP Gonçalves & Cia Ltda



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

100122

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 09.203.950/0001-98  
 Certidão n°: 7711032/2016  
 Expedição: 11/01/2016, às 14:41:24  
 Validade: 08/07/2016 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.203.950/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MLP Gonçalves & Cia Ltda

*[Assinatura]*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000123

*[Handwritten signature]*

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 52719/2016**

**Validade: 29/10/2016**

**Razão Social:** M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA -- EPP

**CNPJ:** 09203950000198

**Num. Registro:** 48038

**Registrada desde :** 15/05/2009

**Capital Social:** R\$ 600.000,00

**Endereço:** RODOVIA PR-182 - KM 464,05, S/N INDUSTRIAL

**Município/Estado:** REALEZA-PR

**CEP:** 85770000

**Objetivo Social:**

1) Construção de edifícios. 2) Construção de rodovias e ferrovias. 3) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. 4) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. 5) Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente. 6) Serviços de pintura de edifícios em geral.

**Restrição de Atividade :** Ramo de atividades restrito a área de engenharia civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### Responsável(eis) Técnico(s):

1 - CARLOS EDUARDO VENDEL

Carteira: PR-83610/D Data de Expedição: 19/01/2006  
Desde: 15/05/2009 Carga Horária: 4: H/D Até: 01/04/2016  
Desde: 25/04/2016 Carga Horária: 4: H/D  
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

2 - FABIANO BEDIN

Carteira: PR-100660/D Data de Expedição: 26/01/2009  
Desde: 26/04/2016 Carga Horária: 20: H/S  
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

MLP Gonçalves & Cia Ltda

*[Handwritten signature]*

**Para fins de:** Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 156441/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 02/05/2016 10:00:10

001124

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



MLP Gonçalves & Cia Ltda



---



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

11/11/125

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **32655/2016**

Validade: 18/09/2016

Nome: CARLOS EDUARDO VENDEL  
Carteira - CREA-PR Nº :PR-83610/D  
Registro Nacional : 1700262165  
Registrado(a) desde : 19/01/2006

Filiação : VALDOMIRO EDUARDO VENDEL  
ELENI MARIA SEBEN VENDEL  
Data de Nascimento : 09/03/1980  
Carteira de Identidade : 7.213.209-2  
Naturalidade : REALEZA/PR

CPF : 02928394990

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
Data da Colação de Grau : 22/12/2005  
Situação : Regular

Diplomação : 22/12/2005

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 103436/2016.

Emitida via Internet em 22/03/2016 11:05:22

MLP Gonçalves & Cia Ltda

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o

000120

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que fazem entre si, de um lado **M.L.P. GONÇALVES E CIA LTDA - EPP**, com sede à PR 182 KM 464,05, s/nº, Bairro Industrial, Município de Realeza Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.203.950/0001-98, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, o Sr. **CARLOS EDUARDO VENDEL, Engenheiro Civil**, CPF nº 029.283.949-90 e RG nº 7.213.209-2, devidamente inscrito no CREA/PR sob nº 83610/D, denominado **CONTRATADO**, sob as seguintes cláusulas:

**Cláusula primeira: OBJETO** – Contratação do Profissional, denominado **CONTRATADO** na qualidade de responsável técnico pelas atividades desenvolvidas pela **CONTRATANTE**.

**Cláusula segunda: CARGA HORÁRIA E LOCAL** – A carga horária é de 04 (quatro) horas diárias, prestadas no escritório e obras da Contratante.

**Cláusula terceira: VALOR** – Pela prestação de serviços o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ 4.728,00 (Quatro mil setecentos e vinte e oito reais).

**Cláusula quarta: DA RESPONSABILIDADE** – Pelo presente contrato o **CONTRATADO**, assume a responsabilidade técnica da empresa **CONTRATANTE**, com assinatura nas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica).

**Cláusula quinta:** O presente contrato entra em vigor nesta data, 01/02/2016, e o prazo de duração é de 02 anos (dois) anos, sem que, para sua renovação, a parte interessada deverá comunicar a outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Cláusula Sexta:** Fica eleito o Fórum da comarca de Realeza – PR para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura advir do presente contrato.

E, por assim estarem ambas as partes de acordo, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.



*[Handwritten signature]*  
M.L.P. GONÇALVES E CIA LTDA - EPP  
CONTRATANTE

Realeza, 01 de fevereiro de 2016

*[Handwritten signature]*  
CARLOS EDUARDO VENDEL  
CONTRATADO MLP Gonçalves & Cia Ltda

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*

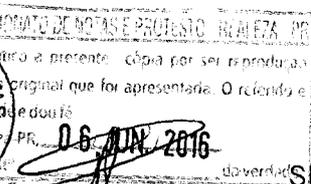
*[Handwritten signature]*

O selo encontra-se ao final do documento.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS REALEZA PR  
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada. O referido é verdade e dou fé  
Realeza-PR, 09 MAIO 2016  
Em testº *[Handwritten signature]* da verdade

- Laura Fogliatto Dors Tabeliã
- Rosângela Scanagatta Pavan arim Dors
- Maria Ilena Lorini

Maria Ilena Lorini  
Escritoriente  
RG nº 5.363.533-4-SSA/PR



  
 TABELIA MARIA ITENA LORINI  
 RG nº 5 363 533-4 SSP-PR  
 06 JUN 2016  
 MARIA ITENA LORINI  
 Escrevente  
 RG nº 5 363 533-4 SSP-PR

O selo encontra-se ao final do documento.

000127



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
 NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
 C.N.P.J. - 76 416 965/0001-21  
 FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

**ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

ATESTAMOS para os devidos fins que a Empresa **MLP GONÇALVES & CIA LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. PR-182, Km 464,05, Fundos, Distrito Industrial, Realeza - Pr., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.203.950/0001-98, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **CARLOS EDUARDO VENDEL**, registro no CREA PR-83610/D, executou para a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76 416 965/0001-21, os serviços de REPAROS GERAIS NO GINÁSIO DE ESPORTES do Colégio Estadual Arnaldo Busato, com as características abaixo descritas, localizado na Rua Pioneiro Antônio Fabiane, s/nº, Bairro Centro, CEP 85585-000, Município de Verê - PR, cujos serviços se encontram abaixo relacionados em planilha, de acordo com os projetos exigidos por lei e a respectiva ART de execução descrita abaixo. Salientamos que a empresa cumpriu os prazos inicialmente combinados e executou os serviços com a qualidade desejada, não restando pendências em relação ao contrato

**OBRA: REPAROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DO COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO.**  
 Área Existente: 953,93 m<sup>2</sup> - Área Reformada: 953,93 m<sup>2</sup>.  
 Modalidade: EXECUÇÃO.  
 Valor da Obra: R\$ 148.499,30 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

ART n.º: 20124946790 - Data de início: 26/04/2013 - Data de conclusão: 15/09/2013.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT
1	INSTALAÇÕES PRELIMINARES		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,00
2	REPAROS NA PAREDE DA SALA DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
2.1	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	3,60
2.2	CINTA DE AMARRACAO COMPLETA, CONCRETO, FERRAGEM E FÔRMA	M3	,24
2.3	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:10 COM PREPARO MANUAL, ESP. PAREDE = 10CM, COM JUNTAS DE 12MM, CONSIDERANDO 8% DE PERDAS NOS TIJOLOS, SEM PERDAS DE ARGAMASSA	M2	18,00
2.4	EMBOCO CIMENTO AREIA 1:4 ESP=1,5CM INCL CHAPISCO 1:3 E=9MM	M2	18,00

Marcelo Fasola  
 Eng. Civil  
 CREA-PR 83610/D  
 SGT. CARLOS EDUARDO VENDEL  
 Eng. Civil  
 CREA-PR 83610/D  
 MLP Gonçalves & Cia Ltda

07  
 h  
 RO  
**CREA-PR**  
 O SELO DE AUTENTICIDADE FOI  
 APLICADO EM 15/09/2013

2.5	REBOCO PARA PAREDES ARGAMASSA TRACO 1 4,5 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA). ESPESSURA 0 5CM PREPARO MECANICO	M2	18,00
2.6	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	36,00
3	<b>QUADRA DE ESPORTES</b>		
3.1	DESVINCULAR A COBERTURA DA PASSARELA (7 PILARES METÁLICOS PARA ESCORAMENTO)	GB	1,00
3.2	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELIÇAS. VÃO LIVRE 30M. FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	953,93
3.4	COBERTURA COM TELHA CHAPA AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESP=0,5MM	M2	1183,00

Declaramos que todos os requisitos de qualidade técnica foram cumpridos. Sendo esta a expressão da verdade datamos e assinamos a presente.

000128

Francisco Beltrão – PR, 23 de Setembro de 2015.

Marcelo Fasolo  
Eng. Civil

*Marcelo Fasolo*  
Marcelo Fasolo  
Engenheiro Civil



Maria Ilena Lorini  
Escrevente  
RG nº 5 363 533-4 SSP-PR

*MLP*  
*MLP*  
MLP Gonçalves & Cia Ltda



CREA - PR  
A 027.900



111129

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ**

## **Certidão de Acervo Técnico com Atestado**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

### **ENGENHEIRO CIVIL**

**CARLOS EDUARDO VENDEL**

Carteira Profissional: PR-83610/D

Acervo Técnico Nº.: **4961/2015**

Selos de autenticidade: **A 027.900**

RNP Nº.: 1700262165

Protocolo Nº.: **2015/00316137**

**MLP Gonçalves & Cia Ltda**



4961/2015  

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

---

**ENGENHEIRO CIVIL****CARLOS EDUARDO VENDEL**

Carteira Profissional: PR-83610/D

RNP Nº.: 1700262165

Acervo Técnico Nº.: **4961/2015**Protocolo Nº.: **2015/00316137**Selos de autenticidade: **A 027.900**

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2015/00316137.

Emitida via Internet em 27/05/2016 12:50:51 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

  
  
MLP Gonçalves & Cia Ltda



000132

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

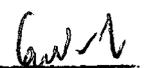
Capanema, 03 de junho de 2016.

**ATESTADO DE VISITA**

Atesto que a empresa MLP GONÇALVES & CIA LTDA EPP, Cnpj nº 09.203.950/0001-98, que o engenheiro civil Carlos Eduardo Vendel com CREA PR 83610/D, responsável técnico da referida empresa, visitou o local da obra CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR. no endereço específicas conforme consta no edital da referida Tomada de Preço nº 09/2016.

Atenciosamente,

  
**Eng.º Rubens Luis Rolando Souza**  
**CREA RS 88296/D**  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICÍPIO**  
Eng.º Civil e de Segurança do Trabalho  
CREA-RS 88296-D

  
  
MLP Gonçalves & Cia Ltda  


**M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP**

CNPJ: 09.203.950/0001-98

Insc. Est.: 904.23250-55

E-mail: mlpconstrutora@gmail.com

PR 182 KM 464,05 – s/nº - Fundos – Fone/Fax (46) 3543-2500

Bairro Industrial - Realeza – PR – 85770-000

11/06/16

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 009/2016.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vender a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do Registro	Assinatura do Profissional
Carlos Eduardo Vendel	Engenheiro Civil	PR – 83610/D	19/01/2006	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Realeza, 07 de junho de 2016.

MLP Gonçalves & Cia Ltda

Marlon Luiz Petik Gonçalves  
CPF/RG: 064.335.769-66/ 8.209.126-2  
Representante Legal

**"Oferecer produtos com qualidade e competitividade aos clientes da construção civil, proporcionando qualidade de vida aos colaboradores visando seu desenvolvimento de forma ética."**

**M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP**

CNPJ: 09.203.950/0001-98

Insc. Est.: 904.23250-55

E-mail: mlpconstrutora@gmail.com

PR 182 KM 464,05 – s/nº - Fundos – Fone/Fax (46) 3543-2500

Bairro Industrial - Realeza – PR – 85770-000

000134

---

---

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE**

Carlos Eduardo Vendel, CPF nº 029.283.949-90, CREA/CAU nº 83610/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 009/2016 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa M.L.P. Gonçalves e Cia Ltda – EPP, CNPJ nº 09.203.950/0001-98, para a CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA – PR.

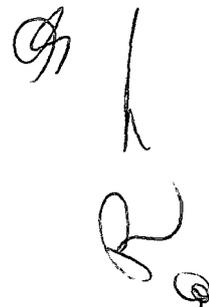
Realeza, 07 de junho de 2016.



Carlos Eduardo Vendel

Engenheiro Civil

RG: 7.213.209-2 / CPF:029.283.949-90



MLP Gonçalves & Cia Ltda



**"Oferecer produtos com qualidade e competitividade aos clientes da construção civil, proporcionando qualidade de vida aos colaboradores visando seu desenvolvimento de forma ética."**



**MLP. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP**

CNPJ: 09.203.950/0001-98

Insc. Est.: 904.23250-55

E-mail: mlpconstrutora@gmail.com

PR 182 KM 464,05 – s/nº - Fundos – Fone/Fax (46) 3543-2500

Bairro Industrial - Realeza – PR – 85770-000

1111135

---

---

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação

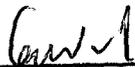
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 009/2016.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 009/2016, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Realeza, 07 de junho de 2016.

MLP Gonçalves & Cia Ltda



---

Marlon Luiz Petik Gonçalves  
CPF/RG: 064.335.769-66/ 8.209.126-2  
Representante Legal



**"Oferecer produtos com qualidade e competitividade aos clientes da construção civil, proporcionando qualidade de vida aos colaboradores visando seu desenvolvimento de forma ética."**



**M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP**

CNPJ: 09.203.950/0001-98

Insc. Est.: 904.23250-55

E-mail: mlpconstrutora@gmail.com

PR 182 KM 464,05 – s/nº - Fundos – Fone/Fax (46) 3543-2500

Bairro Industrial - Realeza – PR – 85770-000

000136

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM  
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

**Referência:**

Município de Capanema - PR

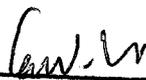
Tomada de Preços nº 009/2016.

M.L.P. Gonçalves e Cia Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 09.203.950/0001-98, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marlon Luiz Petik Gonçalves, portador do documento de identidade RG nº 8.209.126-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 064.335.769-66, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Realeza, 07 de junho de 2016.

MLP Gonçalves & Cia Ltda



Marlon Luiz Petik Gonçalves  
CPF/RG: 064.335.769-66/ 8.209.126-2  
Representante Legal



**"Oferecer produtos com qualidade e competitividade aos clientes da construção civil, proporcionando  
qualidade de vida aos colaboradores visando seu desenvolvimento de forma ética."**

**M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP**

CNPJ: 09.203.950/0001-98

Insc. Est.: 904.23250-55

E-mail: mlpconstrutora@gmail.com

PR 182 KM 464,05 – s/nº - Fundos – Fone/Fax (46) 3543-2500

Bairro Industrial - Realeza – PR – 85770-000

000107

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

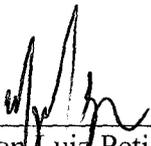
Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa M.L.P. Gonçalves e Cia Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.950/0001-98, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 009/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Realeza, 07 de junho de 2016.

SELO posv6.gy0YX.kC7Zv-uQIVN.BCnS  
Consulta em [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)  
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA: MARLON  
LUIZ PETIK GONÇALVES  
Realeza-PR, 06 de junho de 2016  
Em testemunho da Verdade

Maria Helena Lomini - Escrevente  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - REALEZA-PR  
LAURA FOGLIATTO DORS - TITULAR - Fone: (46) 3543-1181



  
Marlon Luiz Petik Gonçalves  
CPF/RG: 064.335.769-66/ 8.209.126-2  
Representante Legal


**"Oferecer produtos com qualidade e competitividade aos clientes da construção civil, proporcionando qualidade de vida aos colaboradores visando seu desenvolvimento de forma ética."**

**M.L.P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP**

CNPJ: 09.203.950/0001-98

Insc. Est.: 904.23250-55

E-mail: mlpconstrutora@gmail.com

PR 182 KM 464,05 – s/nº - Fundos – Fone/Fax (46) 3543-2500

Bairro Industrial - Realeza – PR – 85770-000

000138

---

---

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE  
PREÇOS**

**ABERTURA: 07/06/2016 – 09:00 HORAS**

**"Oferecer produtos com qualidade e competitividade aos clientes da construção civil, proporcionando  
qualidade de vida aos colaboradores visando seu desenvolvimento de forma ética."**

**M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP**

CNPJ: 09.203.950/0001-98

Insc. Est.: 904.23250-55

E-mail: mlpconstrutora@gmail.com

PR 182 KM 464,05 – s/nº - Fundos – Fone/Fax (46) 3543-2500

Bairro Industrial - Realeza – PR – 85770-000

000139

**CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 009/2016.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para **CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR.**

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de **R\$ 222.548,87 (Duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, sendo, R\$ 44.509,78 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e nove reais e setenta e oito centavos) referentes à mão-de-obra e R\$ (178.039,09) Cento e setenta e oito mil e trinta e nove reais e nove centavos referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 05 (cinco) meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

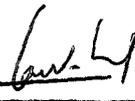
O prazo de validade da proposta de preços é de 5 (cinco) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

MLP Gonçalves & Cia Ltda

  
\_\_\_\_\_  
Marlon Luiz Petik Gonçalves  
CPF/RG: 064.335.769-66/ 8.209.126-2  
Representante Legal

  
MLP GONÇALVES & CIA LTDA  
Carlos Eduardo Vende  
Eng. Civil CREA-PR 83610/0  
RG 7.213.209-2

**"Oferecer produtos com qualidade e competitividade aos clientes da construção civil, proporcionando qualidade de vida aos colaboradores visando seu desenvolvimento de forma ética."**

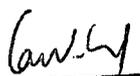
## MLP GONÇALVES E CIA LTDA - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES  
AVENIDA GERALDO FULBER CHÁCARA 79-83-B SETOR NE  
ÁREA = 832,58 m2  
DATA: MAIO DE 2016

## ORÇAMENTO QUANTITATIVO

ÍTEM	Código SINAP	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	74209/1	Placa de Obra em Chapa Galvanizada	m2	1,50	376,87	565,30
1.2	73992/1	Locação da Obra	m2	832,58	9,91	8.250,79
		Instalações Provisórias				
1.4	73827/1	Kit cavalete PVC com registro 1/2" - Fornecimento e Instalação	unid	1,00	61,13	61,13
1.5	74217/3	Hidrometro 1,50 m3/H D=1/2" - Fornecimento e Instalação	unid	1,00	104,29	104,29
		<b>TOTAL DO ÍTEM</b>				<b>8.981,51</b>
<b>2</b>		<b>DEMOLIÇÕES</b>				
2.1	72215	Demolição de Asfaltenaria de Tijolos Furados sem reaproveitamento no palco	m3	3,75	45,04	168,91
2.2	73616	Demolição de Piso de Concreto simples na rampa e palco	m3	2,79	264,22	737,56
2.3	72220	Retirada de entulho proveniente das alvenarias e piso antigo	m3	6,54	18,02	117,87
		<b>TOTAL DO ÍTEM</b>				<b>1.024,34</b>
<b>3</b>		<b>CONCRETO ARMADO</b>				
3.1		<b>RAMPA</b>				
		<b>FORMAS</b>				
3.1.1.1	5970	Formas para fundações com reaproveitamento 2 vezes ( blocos)	m2	2,34	62,27	145,71
3.1.1.2	5970	Formas para fundações com reaproveitamento 2 vezes ( vigas baldrame)	m2	2,95	62,27	183,69
3.1.1.3	5970	Formas para fundações com reaproveitamento 2 vezes ( vigas inclinadas)	m2	27,77	62,27	1.729,17
3.1.2		<b>CONCRETO</b>				
3.1.2.1	73972/2	Concreto FCK 25 Mpa virado com betoneira inclusive lançamento para blocos	m3	0,15	404,73	60,71
3.1.2.2	73972/2	Concreto FCK 25 Mpa virado com betoneira inclusive lançamento para vigas baldrame	m3	0,19	404,73	76,90
3.1.2.3	73972/2	Concreto FCK 25 Mpa virado com betoneira inclusive lançamento para vigas inclinadas da rampa	m3	1,56	404,73	631,38
3.1.2.5	74202/2	Laje em Concreto Armado Maciça FCK 25 Mpa com sobrecarga 200 Kg/m2 incluindo forma escoramento	m2	25,42	145,10	3.688,38
3.1.3		<b>AÇO</b>				
3.1.3.1	92759	Armação de Blocos em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 até 5,00 mm2 incluindo montagem	kg	3,10	12,93	40,09
3.1.3.2	92761	Armação de Blocos em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 até 8,00 mm2 incluindo montagem	kg	19,80	11,28	223,39
3.1.3.3	92759	Armação de vigas baldrames em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 até 5,00 mm2 incluindo montagem	kg	1,80	12,93	23,28
3.1.3.4	92761	Armação de vigas baldrames em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 até 8,00 mm2 incluindo montagem	kg	6,90	11,28	77,85
3.1.3.5	92759	Armação de vigas inclinadas em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 até 5,00 mm2 incluindo montagem	kg	21,00	12,93	271,57
3.1.3.6	92761	Armação de vigas inclinadas em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 até 8,00 mm2 incluindo montagem	kg	91,20	11,28	1.028,96
	92759	Armação de lajes em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 até 5,00 mm2 incluindo montagem	kg	76,90	12,93	994,47
3.2		<b>MANGUEIRAS</b>				
3.2.1	72919	Estaca a Trado (broca) Diâmetro 30 cm em concreto moldado in-loco 20 Mpa	m	133,80	100,60	13.460,28
		<b>TOTAL DO ÍTEM</b>				<b>22.635,82</b>
<b>4</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>				
4.1		<b>LOUÇAS E ACESSÓRIOS</b>				
4.1.1	86906	Torneira cromada longa 1/2" ou 3/4" de parede para pia pedra popular	unid	10,00	38,97	389,72
		fornecimento e instalação				
4.2		<b>INSTALACAO HIDRAULICA</b>				
4.2.1	9867	Tubo PVC soldável água fria DN 20mm inclusive conexões	m	78,15	2,00	156,47
		fornecimento e instalação				
4.3		<b>BEBEDORES</b>				
4.3.1	92219	Tubo de concreto para águas pluviais C-1 DN 400 mm	m	32,00	56,88	1.820,10
4.3.2	73465	Lastro de Concreto Simples 1.3.5 régua 3 cm incluindo impermeabilizante espessura 5cm	m2	9,04	26,76	241,89
		<b>TOTAL DO ÍTEM</b>				<b>2.608,18</b>
<b>5</b>		<b>ESTRUTURA METÁLICA PARA AS MANGUEIRAS E PORTÕES</b>				
5.1	92343	Tubo de Aço Galvanizado Classe Média DN 80 mm(3") incluso fornecimento e instalação(soldagem)	m	557,50	62,15	34.650,92
5.2	92342	Tubo de Aço Galvanizado Classe Média DN 65 mm(2 1/2") incluso fornecimento e instalação(soldagem)	m	3.685,80	39,10	144.108,00
	72927	Cordoalha de Aço Galvanizado 16 mm2(3/8") incluso os esticadores fornecimento e instalação	m	196,11	24,63	4.830,18
	559	Barra de ferro retangular barra chata 2x1/4" 2,53 Kg/m3	m	25,23	11,56	291,65
	554	Barra de ferro retangular barra chata 3/4x1/4" 2,53 Kg/m3	m	12,36	4,57	56,50
	567	Cantoneira de Ferro Galvanizado 1x1/8" 1,20 Kg/m	m	8,88	6,02	53,45
5.3	cotação	Roldana para portões de correr 3" com ferro chato 1 3/16" com fixação	unid	16,00	37,78	604,42
		<b>TOTAL DO ÍTEM</b>				<b>184.595,10</b>
<b>6</b>		<b>PINTURA</b>				
6.1		<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>				

MLP Gonçalves &amp; Cia Ltda



MLP GONÇALVES & CIA LTDA  
Carlos Eduardo Vendei  
Eng. Civil CREA-PR 83610/D

Rod. PR-182 Km 464,05 s/n, Fundos - CEP 85770-000 - B. Industrial - Realeza-PR RG 7.213.209-2

CNPJ: 09.203.950/0001-98 - CCE: 90423250-55

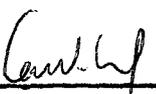
Fone: (46) 3543 - 2500 - e-mail: mlpconstrutora@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES  
 AVENIDA GERALDO FULBER CHÁCARA 79-83-B SETOR NE  
 ÁREA = 832,58 m2  
 DATA: MAIO DE 2016

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
ÍTEM	Código SINAP	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$
6.1.1	73924/1	Pintura Esmalte Sintético Alto Brilho duas demãos para superfície metálica	m2	15,02	27,16	407,96
TOTAL DO ÍTEM						407,96
7		LIMPEZA FINAL				
7.1		Limpeza final e geral da obra				
7.1.1	9537	Limpeza de pisos/revestimentos/esquadrias	m2	832,58	2,76	2.295,96
TOTAL DO ÍTEM						2.295,96
<b>TOTALGERAL DA OBRA</b>						<b>222.548,87</b>

OBSERVAÇÕES: FOI ADOOTADO O BDI DE 25,92 % E UTILIZADO A TABELA DO SINAPI DE JANEIRO DE 2016 COM DESONERAÇÃO

MLP Gonçalves & Cia Ltda



  
 MLP GONÇALVES & CIA LTDA  
 Carlos Eduardo Vendel  
 Eng. Civil CREA-PR 83610/D  
 RG 7.213.209-2

MLP GONÇALVES E CIA LTDA - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES  
 AVENIDA GERALDO FULBER CHÁCARA 79-83-B SETOR NE  
 ÁRE = 832,58 m2  
 DATA: MAIO DE 2016

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
Item	Descrição	R\$ Total	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.981,51	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			8.981,51	-	-	-	-	8.981,51
2	DEMOLIÇÕES	1.024,34	80,00%	20,00%		0,00%	0,00%	100,00%
			819,47	204,87	-	-	-	1.024,34
3	CONCRETO ARMADO	22.635,82	25,00%	50,00%	25,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			5.658,96	11.317,91	5.658,96	-	-	22.635,82
4	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	2.608,18	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	100,00%
			-	-	1.304,09	1.304,09	-	2.608,18
5	ESTRUTURA METÁLICA PARA AS MANGUEIRAS	184.595,10	10,00%	20,00%	25,00%	25,00%	20,00%	100,00%
			18.459,51	36.919,02	46.148,78	46.148,78	36.919,02	184.595,10
6	PINTURA	407,96	0,00%	0,00%	0,00%	90,00%	10,00%	100,00%
			-	-	-	367,16	40,80	407,96
7	LIMPEZA FINAL	2.295,96	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
			-	-	-	-	2.295,96	2.295,96
<b>TOTAL</b>		<b>222.548,87</b>	<b>33.919,45</b>	<b>48.441,80</b>	<b>53.111,82</b>	<b>47.820,03</b>	<b>39.255,78</b>	<b>222.548,87</b>
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:				PREFEITA MUNICIPAL:				

MLP Gonçalves & Cia Ltda  
 [Handwritten signature]

Rod. PR-182 Km 464,05 s/n, Fundos - CEP 85770-000 - B. Industrial - Realeza-PR  
 CNPJ: 09.203.950/0001-98 - CCE: 90423250-55  
 Fone: (46) 3543 - 2500 - e-mail: mlpconstrutora@gmail.com

MLP GONÇALVES & CIA LTDA  
 Carlos Eduardo Vendei  
 Eng. Civil CREA-PR 83610/D  
 RG 7.213.209-2

2016  
 05  
 20

MLP GONÇALVES E CIA LTDA - EPP  
**BDI - Bonificações e Despesas Indiretas**

100143

Nº do contrato:  
 Tomador:  
 Empreendimento:  
 Programa:

Prefeitura Municipal de Capanema
RECINTO DE LEILÕES
SECRETARIA DA AGRICULTURA

Identifique o tipo de obra:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN.  Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
Construção de edifícios:	1	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15  SEM Desoneração. X COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	19,85%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	25,92%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração =  $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$   
 BDI - COM Desoneração =  $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

\_\_\_\_\_  
 Responsável Técnico de(o)a Município de Capanema  
 Carimbo e Assinatura

\_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal (ou Tomador)  
 Carimbo e Assinatura

MLP Gonçalves & Cia Ltda:

*Carimbo e Assinatura*

Rod. PR-182 Km 464,05 s/n, Fundos - CEP 85770-000 - B. Industrial - Realizadora de Obras  
 CNPJ: 09.203.950/0001-98 - CCE: 90423250-55  
 Fone: (46) 3543 - 2500 - e-mail: mlpconstrutora@gmail.com

MLP GONÇALVES & CIA LTDA  
 Carlos Eduardo Vendel  
 Eng. Civil CREA-PR 83610/D  
 RG 7.213.209-2

*Assinaturas manuscritas*



# Município de Capanema - 2016

## Mapa da Licitação

### Tomada de preços 9/2016

Equilíbrio

Página:1

Data abertura: 07/06/2016

Data julgamento: 07/06/2016

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 09.203.950/0001-98		CNPJ: 10.312.795/0001-27		CNPJ: 18.578.392/0001-36	
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>								
001	CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES PARQUE DE EXPOSIÇÕES EMCAPANEMA-PR	UN	1,00	222.548,87 *				
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>								
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>					<b>222.548,87</b>			

CNPJ: 09.203.950/0001-98 - M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 10.312.795/0001-27 - CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI - EPP

CNPJ: 18.578.392/0001-36 - T. F. DOS SANTOS - PROJETOS E OBRAS - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: LUCIANO DOROCHOWCZ, na versão: 5514 m

10/06/2016 10:35:36



# Município de Capanema - 2016

## Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 9/2016

000145

Equipam

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 64412-4 M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP							222.548,87	
CNP.J: 08.203.950/0001-98 Telefone: (46) 3543 - 2549 Status: Desabilitado								
Lote 001 - Lote 001							222.548,87	
001	46671 CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EMCAPANEMA-PR	UN	1,00	Inabilitado		222.548,87	222.548,87	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							222.548,87	

9

ed

ed



000146

**Município de Capanema – PR**

Setor de Licitações

---

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E  
JULGAMENTO DE  
LICITAÇÃO: 09 - Tomada de preços**

---

Aos sete dias de junho de 2016, às nove horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 6251/2015, constituída pelos Srs. EVANDRO CESAR MALINSKI, GILSON AMAURI HUBER, MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, VANDA FATIMA SIGNORI, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 09, que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR. Abertos os trabalhos, a Comissão atestou o comparecimento da empresa: M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA – EPP. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, procedeu a abertura dos envelopes Nº 01, contendo a documentação da proponente, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão. A proponente não enviou representante habilitado. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada a empresa. A proponentes nada arguiu sobre os documentos apresentados e firmou Termo de Renúncia ao direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Aberto o envelope Nº 02, contendo a proposta de preço da proponente habilitada, foi a mesma conferida e rubricada pela Comissão. De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação Por item:

VENCEDOR					
Fornecedor	Lote	Item	Obra	Quantidade	Preço
M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP	1	1	CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR	1	222.548,87

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

000147

EVANDRO CESAR  
MALINSKI  
Membro  
781.942.379-04

GILSON AMAURI  
HUBER  
Membro  
555.119.969-04

MARILUCI  
CANDIOTO  
SALVADORI  
Membro  
038.065.239-08

VANDA FATIMA  
SIGNORI  
Membro  
554.079.279-34

ROSELIA KRIGER  
BECKER PAGANI  
Presidente  
632.258.249-68



000148

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 6.431, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

#### *Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 009/2016.*

A **Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 09/2016 e Adjudico, objeto: **CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR..**

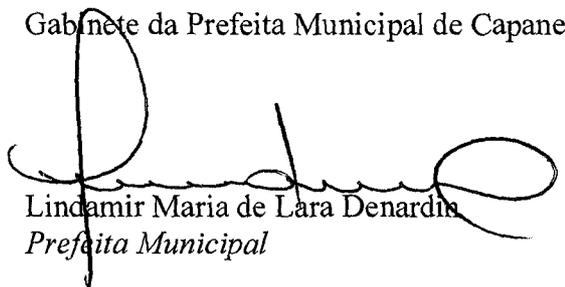
**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Lote	Item	Obra	Quantidade	Preço
M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP	1	1	CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA- PR	1,00	222.548,87

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 09/2016, é de R\$ 222.548,87 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná 15 de junho de 2016.



Lindamir Maria de Lara Denardis  
*Prefeita Municipal*

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 16 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1126

Página 07/085

000149

### EXTRATO DE CONTRATO // CONTRATO Nº 118/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
CONTRATADA: DANIELA REGINA SANTIN-ME.  
OBJETO: Aquisição de produtos e gêneros alimentícios a serem utilizados em reuniões, treinamentos, conferências e cursos promovidos pelos Departamentos Municipais.  
Valor: R\$ 11.942,00 (onze mil novecentos e quarenta e dois reais).  
Vigência: 14/06/2016 a 13/01/2017.  
Fundamento: Pregão Presencial nº 49/2016-Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.  
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

Cod192987



### PORTARIA Nº 6.430, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Jolcimara Salete Gava  
O Secretário Municipal de Administração de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando especialmente o disposto no artigo 6º, do Decreto Municipal nº 5.923/2015,  
RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório (CEAEP) para avaliar a servidora Jolcimara Salete Gava, será composta pelos seguintes membros:

- I - Kunrath;
- II - Estefani Feistel Lucatteli;
- III - Édina Luciane Escher Sott.

Art. 2º Os membros mencionados no artigo anterior, no exercício das suas atribuições, deverão respeitar os procedimentos de avaliação previstos na Lei Complementar 07/2014 e no Decreto Municipal 5.923/2015 e seus anexos, bem como, de forma subsidiária, a Lei 877/2001.

Art. 3º A presente CEAEP irá avaliar o servidor mencionado no artigo 1º durante todo o seu período de estágio probatório, de forma periódica, nos termos da legislação mencionada no artigo anterior.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 6.115/2015

Secretaria Municipal de Administração de Capanema, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de junho de 2016.

Allex Hidarian Marcello - Secretário Municipal de Administração

Cod193055

### NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FNS - PAB FIXO - Piso de Atenção Básica - 624008-3	08/06/2016	40.235,00
FNDE - Salário Educação - 10.465-5	14/06/2016	47.212,00
FNDE - Fundeb - 19.144-2	14/06/2016	25.112,18

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod192968

### AVISO DE LICITAÇÃO // PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 041/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 1.078.958,19 (um milhão, setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 29 de junho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 15 de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod193069

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2016 // Tomada de preços Nº 010/2016

Data da Assinatura: 15/06/2016.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.  
Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.  
Valor total: R\$735.589,52 (setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).  
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod193070

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2016 Pregão Presencial Nº 027/2016

Data da Assinatura: 15/06/2016.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: GARDA E PARADZINSKI LTDA-ME.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais).  
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod193071

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2016 // Pregão Presencial Nº 028/2016

Data da Assinatura: 15/06/2016.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: JAIME MASSOLA-ME.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA FORRAGEIRA NOVA E UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR EM AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 820404/2015/MAPA/CAIXA/PROCESSO Nº 1026683-32/2015.  
Valor total: R\$87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais).  
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod193073

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2016 // Pregão Presencial Nº 028/2016

Data da Assinatura: 15/06/2016.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES-EIRELI-EPP .  
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA FORRAGEIRA NOVA E UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR EM AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 820404/2015/MAPA/CAIXA/PROCESSO Nº 1026683-32/2015.  
Valor total: R\$19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais).  
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod193074

### PORTARIA Nº 6.431, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 009/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 09/2016 e Adjudico, objeto: CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR..

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Lote	Item	Obra	Marca	Quantidade	Preço
M. L. P. GONCALVES & CIA LTOA-EPP	1	1	CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR		1,00	222.548,87

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 09/2016, é de R\$ 222.548,87 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná 15 de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod193062



## Município de Capanema - PR

000150

### CONTRATO Nº 090/2016

#### CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a empresa **M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP**, sediada na ROD PR-182, KM 464,05, S/N - CEP: 85770000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Realeza/PR inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.950/0001-98 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **MARLON LUIZ PETIK GONÇALVES**, portador do CPF nº 064.335.769-66, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação **Tomada de Preços 009/2016**.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 009/2016**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$222.548,87 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

*Carvalho*

*M*



## Município de Capanema - PR

1100151

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1620	08.002.15.451.1501.1-155	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **5 (cinco) meses**,

O prazo de execução dos serviços terá início a partir do 10º (décimo) dia após a assinatura do contrato e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

*Handwritten signature*



000152

## Município de Capanema - PR

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 21.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 7 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 16/06/2016 e encerramento em 15/01/2017.

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. **Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos** desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:



## Município de Capanema - PR

000152  
10

**6.1.2.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.**

6.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

**6.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.**

**6.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.**

6.1.3. Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.4.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.5. Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.5.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.5.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los

Handwritten signature and initials.



000154

## Município de Capanema - PR

eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

**6.1.7.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**6.1.8.** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

**6.1.9.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**6.1.10.** **Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.**

**6.1.11.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

**6.1.12.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

**6.1.13.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**6.1.14.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**6.1.15.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

**6.1.16.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**6.1.17.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



## Município de Capanema - PR

1001433

- 6.1.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 6.1.19. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 6.1.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 6.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 6.1.22. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 6.1.23. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 6.1.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 6.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.1.27. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- 6.1.28. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 6.1.29. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 6.1.30. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 6.1.31. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 6.1.32. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados

Handwritten signature or mark.



## Município de Capanema - PR

11/11/13  
13/11/13

na execução dos serviços.

**6.1.33.** Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

**6.1.34.** Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

**6.1.35.** Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**7.1.1.** Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

**7.1.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

**7.1.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

**7.1.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

**7.1.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**7.1.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**7.1.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.1.8.** Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

**7.1.9.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

**7.1.10.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES**

**8.1.** É vedado à CONTRATADA:

**8.1.1.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

**8.1.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;




## Município de Capanema - PR

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDICÕES**

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.2. **A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.**

9.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-



## Município de Capanema - PR

000158

se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela



## Município de Capanema - PR

0000160

recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

**12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

14.1. As disposições sobre a garantia de execução e a adicional estão pormenorizadas no item 17 e seus subitens do edital.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

15.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

15.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

Handwritten signature or mark.



## Município de Capanema - PR

11/11/16

**15.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.**

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO**

**16.1.** A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**16.2.** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**16.3.** A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**16.4.** Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

**16.5.** O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**16.6.** Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**17.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**17.3.** A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.



## Município de Capanema - PR

000162  
R

17.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

17.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

17.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

17.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

19.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 24.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

19.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste

R



11/11/16  
163

## Município de Capanema - PR

instrumento.

### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

22.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

### 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

23.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema - PR, 16 de junho de 2016.

  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
Prefeita Municipal

  
MARLON LUIZ PETIK GONÇALVES  
Representante Legal  
M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP  
Contratada

Testemunhas:

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

0001164

Segunda-Feira, 20 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1128

Página 9 / 044

### ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DE DISSOLUÇÃO VOLUNTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF - ALTO PARAISO.

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessets, às 19:00 horas, no Anfiteatro Municipal Cecília Billan, no Município de Bom Sucesso do Sul, reuniram-se os membros da Diretoria, pais e professores da Associação de pais, mestres e funcionários - APMF Alto Paraiso. O Presidente Otávio Comochena iniciou a Assembleia dando as boas vindas a todos os presentes e leu o Edital de Convocação que continha na ordem do dia a dissolução voluntária da Associação. Em tempo verificou-se que existe um valor em dinheiro na agência do Banco do Brasil do Município de Pato Branco, sendo na agência nº 0495-2, conta corrente da Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF - Alto Paraiso nº 54.444-2, sendo o titular da conta corrente a Entidade já prescrita. De acordo com a solicitação do Banco do Brasil, houve a necessidade da reeleição do Presidente Sr. Otávio Comochena, portador do RG nº 3755269-0 e CPF nº 465.324.049-34 e do Tesoureiro Sr. Leonardo Slomochenski, portador do RG nº 1592451 e do CPF nº 304.045.849-34 ambos residentes e domiciliados na Localidade de Alto Paraiso, Município de Bom Sucesso do Sul. Após todos foram unânimes na aprovação da reeleição destes membros. O presidente explicou e argumentou que o motivo da dissolução se faz, devido ao número reduzido de alunos e o alto custo para o Município e após amplo debate definiu-se pela dissolução da associação. Sendo assim foi colocada em votação onde foi aprovada por unanimidade dos presentes a dissolução da Associação. Também ficou definido que a guarda e segurança dos documentos da APMF ficará na Sede da Escola Municipal Irmã Neli - Município de Bom Sucesso do Sul - Pr. Em tempo o Presidente da APMF declara não haver patrimônio e sendo assim, não existem obrigações a serem pagas e nem recebidas. Após nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada dando por dissolvida voluntariamente a APMF da Escola Rural Municipal Nossa Senhora de Fátima de Bom Sucesso do Sul e a assembleia solicitou a baixa imediata dos registros da mesma nos órgãos competentes. E terminados os trabalhos inexistindo qualquer outra manifestação lavrou-se a presente ata que foi lida e depois de aprovada foi assinada por todos os presentes.

*Otávio Comochena*  
Otávio Comochena  
Presidente

*Alzira Konslinki*  
Alzira Konslinki  
Vice-Presidente

*Leonardo Slomochenski*  
Leonardo Slomochenski  
1º Tesoureiro

*Cleonice Stadnik*  
Cleonice Stadnik  
2º Tesoureiro

*Alaides Pilonetto*  
Alaides Pilonetto  
1º Secretária

*Zuleide G. Mocellin*  
Zuleide G. Mocellin  
2º Secretária

Cod193350

### CAPANEMA

#### PREFEITURA

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2016 Tomada de preços Presencial Nº 009/2016

Data da Assinatura: 16/06/2016.  
Contratante: Município de Capanema-PR.  
Contratada: M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA-EPP.  
Objeto: CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR.  
Valor total: R\$222.548,87 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos).  
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod193276

### CHOPINZINHO

#### PREFEITURA

#### LEI Nº 3.535/2016

Autoriza o Executivo Municipal alterar o artigo 3º, da Lei nº 2.829/2011, que autorizou a doação de área do Município para construção da sede do Fórum Eleitoral.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o artigo 3º, da Lei nº 2.829/2011, de 04 de agosto de 2011, que dispõe sobre a doação de área do Município para construção da sede do Fórum Eleitoral, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O imóvel de que trata esta Lei não poderá ser vendido, doado ou transferido, a qualquer título, pela donatária, devendo reverter ao patrimônio do Município de Chopinzinho/PR, caso a União venha lhe dar a destinação ao uso de Órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 17 DE JUNHO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Cod193383

#### LEI Nº 3.536/2016

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para efetivar licitação pública para conceder concessão de uso de ordenhadeiras e tanque de expansão e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar licitação pública e firmar termo de concessão de uso de 05 (cinco) ordenhadeiras sistema balde ao pé, motor elétrico de 1CV com 1 conjunto de tetearas, bomba de vácuo de 20 litros (usada) e 01 (um) tanque de expansão para armazenamento, resfriamento de leite marca Etsheid, ano 2000, modelo KV2000- 1 série SMS (patrimônio 7430), pertencentes ao patrimônio público deste Município, conforme disposto nos artigos 19 e 20, da Lei Municipal nº 2.266/2007 alterada pela Lei Municipal nº 2.423/2009, pelo prazo de 10 (dez) anos (art.24, da Lei nº 2.266/2007), contados da assinatura do respectivo termo de concessão de uso.

Art. 2º-Deverá ser procedida a licitação, declarando-se vencedor o interessado que apresentar a melhor proposta, conforme critérios estatuídos no edital.

Art. 3º-Os equipamentos citados no artigo 1º, desta lei deverá ser utilizado único e exclusivamente para a exploração o qual é destinado e pelo (a) produtor (a) vencedor (a) do certame.

Art. 4º-Antes da entrega da posse do equipamento será lavrado termo de vistoria pelo servidor público responsável pela Divisão de Patrimônio, individualizando as benfeitorias ou itens que porventura estejam agregados ao mesmo.

Art. 5º-O Termo de Concessão de Uso será assinado pelas partes, após a consecução do procedimento licitatório, devendo conter as seguintes especificações:

1-A descrição pormenorizada do equipamento especificando-se as metragens e estado de conservação;

11 - O equipamento cedido deverá ser relacionado, com menção à quantidade, marca, modelo e quaisquer outras características que sirvam para sua perfeita identificação.

Art. 6º-Ocorrendo a necessidade de adequação do equipamento cedido, este será de inteira responsabilidade do cessionário.

§ 1º-Feitas as adequações necessárias, a restituição do equipamento nas condições originais, ao proprietário, ficará a cargo do cessionário.

§ 2º-Todas as despesas inerentes ao equipamento cedido e necessárias a consecução do objeto fim da concessão de uso, ou em caso de rescisão, a integrar o patrimônio do cedente, sem prejuízo de eventual indenização pertinente.

Art. 7º-A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente fica encarregada de coordenar, fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto nesta Lei.

Parágrafo Único: Após a análise da Procuradoria do Município quanto ao cumprimento ou não dos encargos e condições, esta concessão será ou não efetivada.

Art. 8º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 17 DE JUNHO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Cod193384

**À SENHORA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, PREFEITA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR.**

OBJETO: REQUERIMENTO DE REAJUSTE PARA A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO NOS TERMOS DO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/1993 – **TOMADA DE PREÇOS 009/2016 – CONTRATO Nº 090/2016 – MOTIVO DE ALTERAÇÃO EM PLANILHA BASE DE ORÇAMENTO E AUMENTO NO PREÇO DE MERCADO.**

**M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA – EPP, CNPJ sob nº 09.203.950/0001-98,** vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., com fulcro no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e arts. 57, §1º e 65, da Lei 8.666/93 requerer o reajuste do valor contratado visando manter o reequilíbrio econômico – financeiro do contrato administrativo cujo objeto é a:

**Construção do Recinto de Leilões no Parque de Exposições de Capanema, no valor de R\$ 222.548,87 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos) conforme projetos e especificações técnicas,** na cidade de **CAPANEMA – PR,** da Tomada de Preços 009/2016, abaixo relacionado:

**I - DO DEVIDO REAJUSTE PARA MANUTENÇÃO DO REQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.**

A equação econômico-financeira delinea-se a partir da elaboração do ato convocatório. Porém, a equação se firma no instante em que a proposta é apresentada. Aceita a proposta pela Administração, está consagrada a equação econômico-financeira dela

lwy

constante. A partir de então, essa equação está protegida e assegurada pelo Direito.

Esta equação econômico-financeira do contrato administrativo é a relação de equivalência formada pelo conjunto dos encargos impostos pela Administração e pela remuneração proposta pelo particular.

A relação é estabelecida quando da apresentação da proposta na licitação ou no processo de contratação direta, e deve manter-se equilibrada durante toda execução do contrato como garante a Constituição da República, no seu art. 37, XXI, a saber:

*Art. 37. A Administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e também, ao seguinte:*

***XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitira as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/93 prevê os institutos "reajuste" e "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

A revisão está prevista no art. 65 (alínea "d" do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93, e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

A Lei 8666/93 em seu dispositivo legal do art 57, senão vejamos:



Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1.º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e **assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo.**

Por sua vez, o reajuste, que tem como espécies o reajuste por índices e a repactuação, tem por finalidade recompor o preço do contrato em virtude da álea ordinária ou econômica, a qual, segundo Maria Helena Diniz, consiste no "risco relativo à possível ocorrência de um evento futuro desfavorável, mas previsível ou suportável, por ser usual no negócio efetivado". (DINIZ, Maria Helena. **Dicionário jurídico**. São Paulo: Saraiva, 1998. p. 157.)

Na Lei Estadual 15.608/07 assim disciplina o reajuste:

#### Seção II - Do Reajustamento

Art.113. O reajustamento dos preços contratuais, previsto nesta Lei, deverá retratar **a variação efetiva do custo de produção, optando a Administração pela adoção dos índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra**, compra ou serviço, sempre que existentes.

Art.114. Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

bwf

Parágrafo único. Quando o bem ou serviço estiver submetido a controle governamental, o reajustamento de preços não poderá exceder aos limites fixados.

Art. 115. O reajustamento de preços será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida **desde a data da apresentação da proposta ou do orçamento a que está se referir até a data do efetivo adimplemento da obrigação.**

Parágrafo único. **Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro,** será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

Segundo a doutrina Marçal Justen Filho:

"O equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo significa a relação (de fato) existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente."

**"A equação econômico-financeira se delinea a partir da elaboração do ato convocatório. Porém, a equação se firma no instante em que a proposta é apresentada.** Aceita a proposta pela Administração, está consagrada a equação econômico-financeira dela constante. A partir de então, essa equação está protegida e assegurada pelo direito."

O município de Capanema - Pr, usou para elaboração do processo licitatório planilha orçamentária com valores baseados na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) de Janeiro/2016 com Desoneração. Porém, essa tabela base teve uma alteração no mês de Julho/2016, com variação considerável de valor, devido ao aumento no preço de mercado dos

6/1/16

produtos nela contidos.

***A causas de desequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos recebem tratamento uniforme pelo artigo 65, II, b, da Lei 8.666/93. Ou seja, tanto o desequilíbrio causado por fato superveniente, extraordinário, e alheio à vontade do contratado (teoria da imprevisão), como aqueles decorrentes do fato da administração ou fato do príncipe, recebem o mesmo tratamento legal.***

A alteração dos preços de mercado foi um evento imprevisível e de consequência imprevisível, que atingiu a realidade em que se inseria o contrato, porque não podiam ser previstos no momento da apresentação da proposta, até porque não foi gerado pela empresa, não podendo o particular suportar os eventos extraordinários e sua ocorrência impõe que se adotem as medidas necessárias para a recomposição da equação econômico-financeiro do contrato devido a tal reajuste de preços, que tornou inviável a execução do objeto.

Os Tribunais tem aplicado de forma ampla a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos.

*"DIREITO CIVIL E ADMINISTRATIVO. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. VARIAÇÃO CAMBIAL EXTRAORDINÁRIA COM REFLEXOS NOS SERVIÇOS E MATERIAIS CONTRATADOS. EVENTO MACROECONÔMICO IMPREVISÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE RESSARCIMENTO. ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CARACTERIZADO. TEORIA DA IMPREVISÃO. DIREITO DO PARTICULAR EM BUSCAR O RESSARCIMENTO PELA ATIVIDADE QUE*

*bul*

PROVEITOSAMENTE DISPENSOU EM PROL DA ADMINISTRAÇÃO, CONSISTENTE NA SUPERVALORIZAÇÃO DO PREÇO DOS INSUMOS E DESVALORIZAÇÃO DO REAL. (...) PRIMEIRO APELO PREJUDICADO. SEGUNDO APELO PROVIDO, PARA JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO ORDINÁRIA AJUIZADA. I. No momento em que o índice de reajuste pactuado nos contratos administrativos deixa de atender a sua finalidade, qual seja, promover a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a revisão, recomposição ou realinhamento de preços é devida ao contratado, isto porque a relação contratual deve se desenvolver com base no equilíbrio estipulado inicialmente pelas partes, não se olvidando que é legítimo ao particular perseguir o lucro quando contrata com o poder público. (...)."(TJPR - 4ª C.Cível - AC - 794183-1 - Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Rel.: Abraham Lincoln Calixto - Unânime - - J. 27.09.2011).

"A ampliação dos encargos dos contratos de obras públicas celebrados com a Administração Pública deve ser acompanhada do aumento proporcional da remuneração, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da contratação" (STJ, 2ª, T., RESp 585.113/PE, Relator Ministro Francisco Peçanha Martins, DJU DE 20/06/2006, p. 206).

**Como se vê dos dispositivos legais acima mencionados e da doutrina colacionado, tanto a Lei Federal como a Lei Estadual relativas à matéria preveem expressamente a necessidade de reequilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos quando provada a defasagem entre o preço da proposta e a data da contratação**

*Calixto*



## MLP GONÇALVES E CIA LTDA - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES  
 AVENIDA GERALDO FULBER CHÁCARA 79-83-B SETOR NE  
 ÁREA = 832,58 m2  
 DATA: JULHO DE 2016

## ORÇAMENTO QUANTITATIVO

ÍTEM	Codigo SINAPI	Descrição	Unidade	Quantidade			R\$/unit	Custo (R\$)			R\$/unit - REALINHADO	Custo (R\$) - Diferença - Realinhamento
				Licitada	Executada	Diferença		Licitado	Executado	Diferença		
5		ESTRUTURA METÁLICA PARA AS MANGUEIRAS E PORTÕES										
5.1	92343	Tubo de Aço Galvanizado Classe Média DN 80 mm(3") incluso fornecimento e instalação(soldagem)	m	557,50	557,50	0,00	62,15	34.648,63	34.648,63	0,00	64,21	35.798,71
5.2	92342	Tubo de Aço Galvanizado Classe Média DN 65 mm(2 1/2") incluso fornecimento e instalação(soldagem)	m	3.685,80	3.685,80	0,00	39,10	144.114,78	144.114,78	0,00	54,73	201.705,92
								LICITADO	EXECUTADO	DIFERENÇA		REALINHAMENTO
<b>VALORES TOTAIS</b>								178.763,41	178.763,41	0,00		237.504,63
<b>DIFERENÇA DO VALOR REALINHADO</b>								58.741,22				

OBSERVAÇÕES: FOI ADOTADO O BDI DE 25,92 % E UTILIZADO A TABELA DO SINAPI DE JANEIRO DE 2016 COM DESONERAÇÃO

*Carlos Eduardo Vendel*  
**MLP GONÇALVES & CIA LTDA**  
**Carlos Eduardo Vendel**  
 Eng. Civil CREA-PR 83610/D  
 RG 7.213.209-2

*[Handwritten signature]*  
 00172

PCI.817.01 - CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO

DATA DE EMISSÃO: 18/08/2016 AS 23:20:04

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 88,33% (HORA) 50,67% (MÊS)

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 18/08/2016

ABRANGÊNCIA : NACIONAL

LOCALIDADE : CURITIBA

REF.COLETA : MEDIANO

DATA DE PREÇO : 07/2016

VÍNCULO.....: CAIXA REFERENCIAL

92339	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTAL	M	CR	95,87
	ADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			
92340	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 (3"), INSTALADO	M	CR	93,32
	EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			
92341	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 50 (2"), CONEXÃO	M	CR	52,61
	ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2			
	015			
92342	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CON	M	CR	65,83
	EXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_			
	12/2015			
92343	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO	M	CR	73,69
	ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2			
	015			
92361	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 50 (2"), INSTALADO	M	CR	50,87
	EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_1			
	2/2015			
92362	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTAL	M	CR	80,75
	ADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			
	AF_12/2015			
92363	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 (3"), INSTALADO	M	CR	77,68
	EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_1			
	2/2015			
92364	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 32 (1 1/4"), CON	M	CR	29,67
	EXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNE			
	CIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			
92365	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 40 (1 1/2"), CON	M	CR	32,68
	EXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNE			
	CIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			

22/08/2016





1111/25

Município de Capanema - PR  
Departamento de Engenharia

---

**PARECER**

Com relação ao contrato administrativo nº 009/2016 cujo objeto: **CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR**, no que tange despacho da comissão de licitações folha nº 0174 sobre a solicitação da empresa folhas nº 0165 a 0173 no que tange o equilíbrio financeiro do referido contrato, cabe o seguinte.

A cerca da referida solicitação, destaco que o pedido formulado pela empresa executora da obra, dado a natureza da matéria, extrapolam os conhecimentos e atribuições técnicas de engenharia, razão pelo qual entendo que tal pleito deva ser encaminhado para análise técnica jurídica a nossa Procuradoria Municipal.

Após a análise da legalidade do pleito se a procuradoria achar necessário que se proceda algum cálculo, o nosso departamento está à disposição para sanar qualquer assunto que seja no nosso campo de conhecimento.

Capanema, 13 de outubro de 2016

  
**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**  
**ENGENHEIRO CIVIL, E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**CREA RS-88296/D**

Rubens Luis Rolando Souza  
Eng.º Civil e de Segurança  
do Trabalho  
CREA-RS 88296-D



000176

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação a Tomadas de Preços nº 09/2016, Contrato Administrativo nº 90/2016, objeto: **CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR**, conforme parecer do Engenheiro Civil, Sr. Rubens Luis Rolando Souza de folhas 175, encaminha-se ao Procurador Jurídico para análise da solicitação do Reequilíbrio Econômico Financeiro.

Capanema, 13 de outubro de 2016

Luciano Dorochowicz  
Presidente da Comissão Permanente de Abertura  
e Julgamento de Licitações



**Município de Capanema – PR**  
**Departamento de Engenharia**

---

***PARECER***

Com relação ao contrato administrativo nº 009/2016 cujo objeto: **CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR**, no que tange a vistoria de obra na data de hoje cabe as seguintes observações

A referida obra foi projetada com uma locação que previa a cota de 12,00 m de distância das baias até a circulação que leva os animais a arena, conforme consta na prancha 01/03 folhas nº 017 do PA, entretanto na execução da terraplenagem foi constatado o aparecimento de rocha, inviabilizando tal locação. De posse do fato observado por mim, autorizei o deslocamento da obra das baias de maneira que eliminasse as rochas. Com isso aumentou a distância que era de 12,00 m para 23,00 m aumentando os quantitativos da estrutura metálica das circulações de entrada e saída dos animais.

Na arena (local da exposição dos animais) prancha 01/03, foi executado meio fio de concreto pré-moldado no intuito de conter a terra do piso que não estava previsto inicialmente, sem o meu conhecimento.

Quando da demolição das paredes existentes no palco se deparou com dois pilares de concreto a  $\frac{1}{4}$  de distância do vão, ou seja, teríamos que obrigatoriamente demolir os pilares e fazer um reforço na estrutura o qual foi feito com vigas em mão francesa no perfil U 40x100x40 cm chapa 14 nos dois lados, sendo observado que também não estava previsto, com meu consentimento.



69 41 83 11 85

**Município de Capanema - PR**  
**Departamento de Engenharia**

---

Em todos os portões de correr foram projetados dois pilares com a finalidade de alinhar os mesmos quando fossem movidos, o qual não foi executado diminuindo os quantitativos, sem o meu conhecimento.

Inicialmente foi projetado dois bebedouros para abastecer duas baias ou 04 para abastecer 4 baias, conforme prancha 02/03 folha nº 018, durante a execução da obra chegou se a conclusão que para otimizar custos, um bebedouro para abastecer 02 ou 04 baias, fixado entre elas, e com isso diminuiria também quantitativos de tubulações em aço, com o meu consentimento.

Foi suprido o corredor na área de embarque dos animais pois conforme a terraplenagem executada não há necessidade, diminuindo quantitativos de perfis metálicos.

Na prancha 02/03 existe dois corredores distintos de circulação de entrada e saída o qual foi suprido a estrutura do meio e unificando os mesmos permanecendo ainda com uma entrada e uma saída independente, somente optou-se por trocar a estrutura móvel que seria em perfil metálico por cordoalha com 8 fios e distância de 7,10 m lineares em 03 linhas, diminuindo quantitativo , com o meu consentimento.

A rampa em estrutura de concreto armado foi substituída por aterro e um piso de concreto simples com a a mesma finalidade, diminuindo quantitativo, com o meu consentimento.

**A cerca do exposto acima ressalto que as modificações que foram a mais se equacionam de maneira proporcional com as**

---



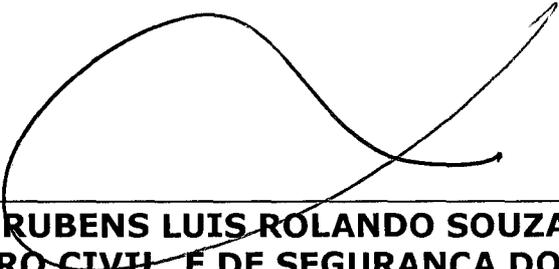
Município de Capanema - PR  
Departamento de Engenharia

---

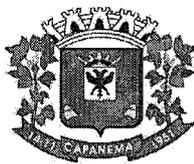
que foram a menos, dando a mesma operacionalidade e qualidade da obra em questão, ao que foi projetado anteriormente, sem alterar valores de aditivo de supressão ou acréscimo.

A obra está concluída fisicamente, o seu valor é de **R\$ 222.548,87**(duzentos e vinte e dois mil com quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos), foi medido e pago o valor acumulado de **R\$ 186.047,53**(cento e oitenta e seis mil com quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos), tendo como saldo de contrato **R\$ 36.501,34**(trinta e seis mil e quinhentos e um reais com trinta e quatro centavos).

Capanema, 31 de outubro de 2016

  
\_\_\_\_\_  
**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**  
**ENGENHEIRO CIVIL, E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**CREA RS-88296/D**

Rubens Luis Rolando  
Eng Civil  
CREA RS/88296-D



000180

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

**PARECER JURÍDICO Nº 237/2016**

**INTERESSADO: Setor de Licitações.**

**ASSUNTO:** Análise ao pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato nº 090/2016.

**EMENTA: LICITAÇÃO PUBLICADA COM DESCUMPRIMENTO DO ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI GERAL DE LICITAÇÕES. EDITAL E MINUTA CONTRATUAL APTOS. ASSINATURA DO CONTRATO SEM APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA. RELATÓRIO TÉCNICO APONTANDO ALTERAÇÕES NA EXECUÇÃO DA OBRA SEM CONHECIMENTO DO FISCAL DO CONTRATO. PEDIDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO. MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA AO REEQUILÍBRIO. ALEGAÇÃO DE EVENTOS QUE NÃO POSSUEM NEXO CAUSAL COM A EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PROTEGIDA.**

**1. CONSULTA**

O Setor de Licitações encaminha para análise desta Procuradoria novo Requerimento apresentado pela empresa M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP (fls. 165/171), cujo conteúdo solicita a reavaliação do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob o argumento de que esta Municipalidade usou como referência para o cálculo da planilha orçamentária a tabela SINAPI, referência de janeiro/2016 com desoneração. Alega que o sistema SINAPI apresentou alteração considerável no mês de julho/2016, montando uma diferença de aproximadamente 58% nos itens orçamentos, entre o período de janeiro a julho de 2016, gerando, assim, uma distorção no valor de R\$ 113.457,48 (cento e treze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos). Instruiu o pleito com memória de cálculo e excerto da planilha SINAPI às fls. 172/173.



11/11/16

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

Por força do despacho de fl. 174, o PA foi encaminhado ao Engenheiro Municipal, que apresentou Parecer técnico a fl. 175 recomendando o encaminhamento do caderno licitatório a Procuradoria, para análise do pedido de fls. 165/171.

Não obstante, o Engenheiro Municipal emitiu Parecer Técnico às fls. 177/179, registrando a vistoria realizada no dia 31/10/2016, para observar diversas modificações realizadas pela empresa contratada na execução da obra, algumas com o conhecimento do Engenheiro Municipal e outras sem seu conhecimento.

É o relatório.

**2. PARECER**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.



000001802

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos desta Processo Licitatório e do Pedido de Reequilíbrio apresentado pela Contratada constitui tarefa afeta a este órgão jurídico.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da Falta de Parecer Jurídico Prévio / Manobra administrativa que impossibilitou a análise acerca da aprovação ou não da minuta do edital e do contrato administrativo / Descumprimento do Art. 38, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e seus efeitos:

Inicialmente, observa-se que o despacho de fl. 24, de 16 de maio de 2016, determinou a tramitação do PA aos seguintes setores: Departamento de Contabilidade, Procuradoria Jurídica e Comissão Permanente de Licitações.

Neste ponto, se mostra pertinente transcrever o trecho do item “2” do despacho retro: “2. À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;”

Como é sabido, tal determinação se dá em obediência ao Parágrafo Único, do Art. 38 da Lei nº 8.666/1993: “As minutas de editais de licitações, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”

Através do protocolo nº 752/2016, em 20 de maio de 2016, o PA foi encaminhado a Procuradoria para análise e aprovação da minuta do edital e contrato, com emissão de Parecer Jurídico prévio a publicação. Entretanto,





10/11/11 18/1

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

Acerca da ausência da manifestação prévia da Procuradoria Jurídica, mostram-se sábias as palavras de **Marçal Justen Filho**<sup>1</sup>:

A fiscalização pela assessoria jurídica não se configura como uma solenidade bastante em si. Não se trata de um ato administrativo destinado a satisfazer, diretamente e por si, as necessidades administrativas. O parecer jurídico é um ato de controle da legalidade e conveniência da atividade administrativa licitatória e contratual.

(...)

Por outro lado, a necessidade de manifestação da assessoria jurídica desincentivará a prática de atos irregulares, precipitados, não satisfatórios. Tal se passará porque os demais integrantes da esfera administrativa terão consciência de que a assessoria jurídica reprovará práticas defeituosas.

Justamente por isso, a ausência de manifestação da assessoria jurídica não se constitui em defeito autônomo, apto a eliminar a validade do ato. Por exemplo, se o edital e as minutas de contratação forem perfeitos e não possuírem irregularidades, seria um despropósito supor que a ausência de prévia aprovação da assessoria seria suficiente para invalidar a licitação. Portanto, o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica. Com isso, afirma-se que a ausência de observância do disposto no parágrafo único não é causa autônoma de invalidade da licitação. **O descumprimento da regra do parágrafo único não vicia o procedimento se o edital ou o contrato não apresentavam vício. Configurar-se-á, no entanto, a responsabilidade funcional para os agentes que deixaram de atender à formalidade.** (destaquei)

Apesar desta Procuradoria reprovar veementemente a precipitação do agente político na condução da coisa pública, com comportamento extremamente negligente, colocando toda a Administração em (in)segurança jurídica, inclusive o particular contratado, causando com seu comportamento temerário clara subversão ao princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Particular, com respaldo no entendimento doutrinário invocado acima e após criteriosa análise da fase interna da licitação, esta Procuradoria limitou-se a realizar nesta oportunidade o exame da minuta do edital e minuta contratual, **pelo que observou que tais instrumentos são passíveis de aprovação,** vez que adotou-se a correta modalidade licitatória, foram atendidos

---

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal, **COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**. 16. Ed. São Paulo, RT, 2014. páginas. 689/690.





10/11/13

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

Nesse rumo, um dos requisitos para possibilitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a **superveniência** de fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis.

Neste prisma, oportuno mencionar que a superveniência apontada no comando legal possui como termo inicial parâmetro a apresentação da proposta, isto é, a sessão pública que definiu a empresa vencedora do certame.

Nesse ponto, se mostra imprescindível transcrever os ensinamentos de Marçal Justen Filho<sup>3</sup>:

A equação econômico-financeira delinea-se a partir da elaboração do ato convocatório. **Porém, a equação se firma no instante em que a proposta é apresentada. Aceita a proposta pela Administração, está consagrada a equação econômico-financeira dela constante. A partir de então, essa equação está protegida e assegurada pelo Direito.** (destaquei)

Assim, todos os fatos que alteraram, de alguma forma, o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, após a realização da sessão pública, são passíveis de serem observados para reequilibrar os termos financeiros do contrato.

Com efeito, o reestabelecimento da equação econômico-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa de agravamento da posição do particular.

Portanto, por princípio lógico, exige-se que a elevação dos encargos não derive de evento ocorrido antes da formulação das propostas, caso contrário o licitante já saberia da ocorrência do evento danoso e, deveras, resolveu participar mesmo assim do certame licitatório, sujeitando-se ao preço que a Administração Municipal delimitou.

Preliminarmente, convém frisar que o pedido veio desacompanhado dos documentos necessários para sua completa análise, visto que a empresa

---

<sup>3</sup>Op. cit., pag. 1012.



1001127

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

Contratada não anexou aos autos planilha demonstrando a forma que chegou na diferença requerida (R\$ 113.457,48), sendo que se limitou a juntar planilha que demonstra a diferença apurada nos itens “código SINAPI 92342 e 92343, com o respectivo trecho da planilha SINAPI, as fls. 173/174.

Levando-se em consideração a ausência dos documentos necessários a completa análise, não é possível constatar a alegada variação de aproximadamente 58%, “supostamente”, ocorrida de janeiro a julho de 2016.

Contudo, com as devidas particularidades, caso houvesse a comprovação documental necessária o pedido de reequilíbrio de preço mereceria parcial acolhimento referente a alteração de preços dos insumos da planilha orçamentária ocorrido entre os meses de junho e julho de 2016, pois a abertura das propostas ocorreu no dia 07/06/2016 às 09:00 horas (ata de abertura das propostas as fls. 146/147), sendo possível reequilibrar a equação econômico financeira em data posterior a sessão pública até julho de 2016.

Por outro lado, não merece acolhimento as alegadas diferenças de valores apuradas entre os meses de janeiro a junho de 2016; primeiro porque tais eventos não restam comprovados, pois não fora acostado memória de cálculo descritivo indicando a forma adotada pela empresa Contratada para chegar na alegada diferença de R\$ 113.457,48; e, segundo porque a empresa Contratada informa que tais diferenças foram acumuladas entre os meses de janeiro a julho de 2016, logo abrange momento anterior a formulação das propostas, período em que a equação econômico-financeira ainda não estava protegida.

Sobre tal ponto, valho-me das palavras do insigne doutrinador **Marçal Justen Filho**<sup>4</sup>:

Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:

- ausência de elevação dos encargos do particular;

---

<sup>4</sup> Op. cit. pag. 1015.





## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação a TOMADA DE PREÇOS 09/2016, Contrato Administrativo 90/2016, cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR**, a empresa **M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP** protocolou requerimento sob nº 1743, datado de 20/09/2016, onde solicitou REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. Informo que acato o parecer jurídico nº 237/2016 de folhas 180 a 188 pela IMPOSSIBILIDADE do REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. Solicito a Comissão permanente de Abertura e Julgamento de Licitações para que notifique a empresa **M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP** da decisão.

Capanema, 08 de novembro de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



0000190

## Município de Capanema - PR

---

### NOTIFICAÇÃO

**A EMPRESA: M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP**  
**ROD PR-182, KM 464,05 , S/N**  
**BAIRRO: INDUSTRIAL**  
**REALEZA/PR- CEP: 85770-000**

Com relação a TOMADA DE PREÇOS 09/2016, Contrato Administrativo 90/2016, cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR**, a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações notifica a empresa **M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP** da decisão do documento Protocolado sob nº 1743, datado de 20/09/2016 de folhas 165 a 171, onde a empresa solicita REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. Concluiu-se pela IMPOSSIBILIDADE da celebração do termo aditivo sob análise, conforme cópia do Parecer Jurídico nº 237/2016 de folhas 180 a 188 em anexo.

Capanema, 08 de novembro de 2016



**Luciano Dorechowicz**

**Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações**



AVISO DE  
RECEBIME  
AVIS CNO7  
AR

JR 77270732 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
30/01/2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  
BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON	
/ /	/ /
: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA  
DEVOLUCAO  
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO RECEPTIVO / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR  
*Setor de Licitações*

**Prefeitura Municipal de Capanema**

ENDERECO PARA DEVOLUCAO CNPJ: 75.972.760/0001-60  
**Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080**  
**85760-000 Capanema Paraná**

CIDADE / LOCALITE

BRASIL  
BRÉSIL

8 5 7 6 0 0 0 0

*[Signature]*  
191

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAI.

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

**M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP**  
**ROD PR-182, KM 464,05 , S/N -BAIRRO: INDUSTRIAL**  
**REALEZA/PR- CEP: 85770-000**

PAIS / PAYS

**NOTIFICAÇÃO TOM. PREÇOS 090/2016**  
**CONTRATO ADM.90/2016**

TIPO DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI  
NORMATÍVIA / PRIORITAIRE

AVIS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATON

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

*Lidli Lota*

25/11/16



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

*Lidli Lota*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / R. J  
SIGNATURE DE L'AGENTE

JOÃO LUIZ PRESTES  
Mat 8556 R. J  
Gentele AC REALEZA - PR

12 63 3444-3

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

PR



Município de Capanema - PR  
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

---

~~1001101~~  
193

REQUERIMENTO

Ao  
Engenheiro Civil  
Sr. Rubens Luiz Rolando Souza  
Prefeitura Municipal de Capanema

Com relação a Tomada de Preços nº 09/2016, Contrato Administrativo nº 90/2016, onde o Objeto é a CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR, venho requerer um aditivo de Prazo de vigência desse contrato de mais 30 dias para que se consiga finalizar os pagamentos e fazer a prestação de contas do mesmo, sendo que a obra já foi concluída.

Capanema, 02 de janeiro de 2017

N.Termos  
P. Deferimento

**Clesio Nowicki**  
**Secretário Municipal de Viação, Obras e**  
**Serviços Urbanos**



Município de Capanema - PR

---

194

DESPACHO

Com relação a Tomadas de Preços nº 09/2016, Contrato Administrativo nº 90/2016, objeto: a CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR, encaminho esse PA ao Engenheiro Civil para análise e emissão e parecer para aditivo de prazo de vigência.

Capanema, 03 de janeiro de 2017

Roselia Kriger Becker Pagani  
Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e julgamento de Licitações



Município de Capanema - PR  
Departamento de Engenharia

~~000000~~  
0195

**PARECER TÉCNICO Nº 002/2017**

Com relação ao contrato administrativo nº 009/2016 cujo objeto: **CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 009/2016 no que tange o requerimento e o despacho folhas nº 0101 e 0102 do PA, cabe as seguintes observações

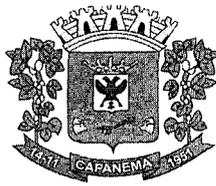
A referida obra fisicamente está concluída, porém ainda não recebida, uma vez que falta uma última medição a ser feita e o seu respectivo pagamento com a sua prestação de contas. A vigência finda no próximo dia 15 de janeiro.

**A cerca do exposto acima dou parecer favorável a aditivar o prazo da vigência em 30 (trinta) dias**, contudo solicito que seja encaminhado a procuradoria municipal para emitir seu parecer sobre a matéria.

Capanema, 03 de janeiro de 2017

  
**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**  
**ENGENHEIRO CIVIL, E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**CREA RS-88296/D**

Rubens Luis Rolando Souza  
Eng.º Civil e de Segurança  
do Trabalho  
CREA RS-88296/D



Município de Capanema - PR

*[Handwritten signature]*  
196

DESPACHO

Com relação a Tomadas de Preços nº 09/2016, Contrato Administrativo nº 90/2016, objeto: a CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR, encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão e parecer para aditivo de prazo de vigência.

Capanema, 03 de janeiro de 2017

*[Handwritten signature]*  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e julgamento de Licitações



~~00195~~

~~00197~~

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

**PARECER JURÍDICO Nº 02/2017**

**INTERESSADO: Setor de Licitações.**

**ASSUNTO: Análise ao requerimento de Aditivo de Prazo de Vigência. Contrato nº 90/2016. Tomada de Preços nº 09/2016.**

**EMENTA:** ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS. OBRA CONCLUÍDA. PRAZO NECESSÁRIO PARA FINALIZAR OS PAGAMENTOS E PROMOVER A PRESTAÇÃO DE CONTAS. JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo "Requerimento" de fl. 191, "Parecer Técnico nº 02/2017" de fl. 193 e o "Despacho" de fl. 194, solicitando a necessidade do aditamento do prazo de vigência de execução por 30 dias para pagamento e prestação de contas da obra.

Consta no PA o Requerimento de fl. 191, Parecer Técnico de fl. 193 e Despacho de encaminhamento a Procuradoria 194.

É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário



~~00190~~

00198

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

#### **2.1. Do Aditivo de Prazo:**

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



~~02197~~

**Município de Capanema - PR**

~~000199~~

**Procuradoria Jurídica**

- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
  - IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
  - V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
  - VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do referido Contrato, acostado as fls. 150/163, prazo de vigência inicial era de 07 (sete) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 16/06/2016. Portanto, a vigência do contrato compreende o período de 16/06/2016 a 15/01/2017.

O Parecer Técnico nº 02/2017, subscrito pelo Engenheiro Civil Municipal e Fiscal do Contrato, confirma a justificativa apresentada pelo Secretário solicitante, indicando que a obra já foi executada, de modo, que o prazo que se pretende elastecer diz respeito ao necessário para finalizar o pagamento e prestação de contas da obra.

A par dos argumentos técnicos expendidos pelo Engenheiro Municipal, s.m.j., a Procuradoria entende conveniente o acolhimento a prorrogação contratual pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir do vencimento original.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de finalização da parte administrativa da obra, vez que sua conclusão já ocorreu.

Outrossim, convém frisar que o aditivo em análise, *per sí*, não contempla a Contratada qualquer pedido de reequilíbrio contratual, vez que como dito alhures há informação documental do Secretário da Pasta, bem como



~~01198~~

007200

**Município de Capanema - PR**

**Procuradoria Jurídica**

do Fiscal do Contrato, que a obra já foi executada. Portanto, o pleito de aditivo é limitado ao prazo da vigência contratual, e não de execução da obra.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

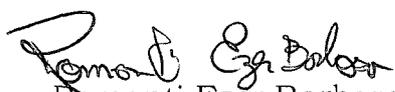
**3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da celebração do termo aditivo do prazo de vigência por 30 (trinta) dias, desde que sejam providenciados:

- a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja expirada;
- b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 03 de janeiro de 2017.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

~~12/11/2017~~  
02/2017

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços 09/2016, Contrato Administrativo nº 90/2016, cujo o objeto: a CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR, acato o Parecer Jurídico nº 02/2017, pelo aditivo de Prazo de Vigência de mais 30 dias, em favor da empresa M.L.P.GONÇALVES & CIA LTDA. Determino que o setor de licitações tome as providencias necessárias para elaboração desse aditivo.

Capanema, 12 de janeiro de 2017

Américo Belle  
Prefeito Municipal

117.202 ~~170200~~



**MUNICÍPIO DE REALEZA**

ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA 24941/2017**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 11/03/2017

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHG2QETJ44425QQR

REQUERENTE: MARLON LUIZ PETIK GONÇALVES

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: M.L.P. GONCALVES & CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

37982

09.203.950/0001-98

9042325055

37982

**ENDEREÇO**

PR 182 KM 464,05, S/N - BARRACAO - INDUSTRIAL CEP: 85770000 Realeza - PR

**ATIVIDADES**

Construção de edifícios, Serviços de pintura de edifícios em geral, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 10/01/2017.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em [www.realeza.pr.gov.br](http://www.realeza.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

~~09.203~~

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 015793327-32

09.203

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.203.950/0001-98**  
Nome: **M L P GONCALVES & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/05/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

~~44209~~  
12/204

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 09.203.950/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 17:29:16 do dia 11/01/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 10/07/2017.

Código de controle da certidão: **EEBB.5517.C844.D803**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

~~09209~~

IMPRIMIR

VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

09205

**Inscrição:** 09203950/0001-98  
**Razão Social:** M L P GONCALVES E CIA LTDA  
**Nome Fantasia:** M L P CONSTRUTORA  
**Endereço:** PR PR182 KM 464 464 PR / INDUSTRIAL / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/12/2016 a 26/01/2017

**Certificação Número:** 2016122802085334741470

Informação obtida em 12/01/2017, às 15:48:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



## Município de Capanema - PR

11/2017

09/2016

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 90/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD PR-182, KM 464,05, S/N - CEP: 85770000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.950/0001-98, neste ato por seu representante legal, MARLON LUIZ PETIK GONÇALVES, CPF:064.335.769-66 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 09/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 16/06/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 09/2016, entre as partes acima identificadas, para CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 02/2017, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 90/2016 para mais 30 (trinta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 13 de janeiro de 2017

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

  
**MARLON LUIZ PETIK GONÇALVES**  
Representante Legal  
**M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA -**  
**EPP**  
Contratada



AVISO DE RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

JR 25430875 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPART

UNIDADE DE POSTAGEM / ENDREU DE DÉPART

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
/ /	/ /	/ /
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'ÉMETTEUR

SETO R LICITACÃO

Prefeitura Municipal de Capanema

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CNPJ: 75.972.760/0001-80

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
35760-000 - Capanema - Paraná

CIDADE / LOCALITÉ

BRASIL  
BRÉSIL

ENDERECO PARA  
DEVOLUCAO  
RETOUR

8 5 7 6 0 0 0 0

LOG

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CNPJ 04.379.027/0001-98

ROD PR-182, KM 464,0 - MARGEM DIREITA - S/N

BAIRRO INDUSTRIAL

85.770-000 - REALEZA - PR

50  
00  
02

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2016  
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURO / VALEUR DECLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Barbosa Sobral*

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

17/01/17

CARTELA DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

17 JAN 2017

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

*Barbosa Sobral*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

2043371940

RUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

S. A. DE OLIVEIRA  
AGENTE DE CONTABILIDADE  
MATRÍCULA 8.566

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

**7º Termo Aditivo ao Contrato nº 78/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE-CEP: 85760000-BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Concorrência nº 02/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**—Conforme contrato firmado em 07/05/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Concorrência nº 02/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL DO PERÍODO INTEGRAL (12 SALAS DE AULA- PROJETO PADRÃO FNDE), LOCALIZADO NA CHÁCARA 62 E 63 DO SETOR SE, SANTO EXPEDITO, CAPANEMA – PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DO FNDE PROCESSO 23400010045201316, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 268/2016, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 078/2014 para mais 120 (Cento e vinte) dias corridos a partir da data de término do contrato que é 28/01/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. Capanema-PR, 24 de janeiro de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	IVO ANTONIO MULLER - Representante Legal MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Contratada
-------------------------------------	---

Cod:220940

**2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 102/2016, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa ROSO & FILHOS LTDA.**

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, e de outro lado a empresa ROSO & FILHOS LTDA, sediada na AV INDEPENDÊNCIA, 825-CEP: 85760000-BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 75.982.553/0001-96 doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sra. DALIANI ROSO DE MOURA, portadora do CPF nº 806.311.779-49 ao fim assinada, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços Nº 102/2016, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 033/2016 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**  
Tendo em vista a Ata de Registro de Preços firmada entre as partes em 30/06/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e considerando a solicitação da detentora da ata protocolada em 09/12/2016 na data de 09/12/2016 bem como fundamentado no Parecer Jurídico nº 264/2016 emanado pela Procuradoria do Município, reequilibra-se o valor do item 3 da respectiva ata, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca	Unidade de medida	Preço unitário atual	Preço unitário reequilibrado	Quantidade atingida pelo reequilíbrio
3	ÓLEO DIESEL S500	IPIRANGA	L	2,84	2,96	175.929,23

Valor total do reequilíbrio: R\$ 21.111,50 (vinte e um mil, cento e onze reais e cinquenta centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA.**  
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Capanema – PR, 09 de janeiro de 2017.

AMÉRICO BELLÉ - Representante Legal  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - Órgão Gerenciador  
DALIANI ROSO DE MOURA - Representante Legal  
ROSO & FILHOS LTDA - Detentora da Ata

Cod:220990

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017**

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA VIAGEM NO DIA 07/02/2017, COM DESTINO A CASCAVEL PR, PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO DO SHOW RURAL. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)

Capanema-PR, 01 de fevereiro de 2017

Américo Bellé-Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2017 - Processo dispensa Nº 04/2017**

Data da Assinatura: 01/02/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA VIAGEM NO DIA 07/02/2017, COM DESTINO A CASCAVEL PR, PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO DO SHOW RURAL.

Valor total: R\$1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod:221025

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº09/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍCA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE E EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS QUE SERÃO ATENDIDOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$281.864,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 01 de fevereiro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod:221027

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 90/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA-EPP**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD PR-182, KM 464,05 , S/N-CEP: 85770000-BAIRRO: INDUSTRIAL , inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.950/0001-98, neste ato por seu representante legal, MARLON LUIZ PETIK GONÇALVES, CPF:064.335.769-66 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 09/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**—Conforme contrato firmado em 16/06/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 09/2016, entre as partes acima identificadas, para CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 02/2017, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 90/2016 para mais 30 (trinta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema-PR, 13 de janeiro de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	MARLON LUIZ PETIK GONÇALVES - Representante Legal M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA-EPP - Contratada
-------------------------------------	---

Cod:221074

**M.L.P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP**

CNPJ: 09.203.950/0001-98

Insc. Est.: 904.23250-55

E-mail: mlpconstrutora@gmail.com

PR 182 KM 464,05 – s/nº - Fundos – Fone/Fax (46) 3543-2500

Bairro Industrial - Realeza – PR – 85770-000

~~090/2016~~

VI 210

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CAPANEMA – PR

**Ref.: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 090/2016**

Prezados Senhores:

Vimos pela presente solicitar à Vossa Senhoria prorrogação no prazo de vigência da obra objeto do contrato acima referenciado Construção de Recinto de Leilões, no município de Capanema – PR, por um período de 30 (trinta) dias a contar de seu vencimento, pelo motivo abaixo exposto:

- Aguardando realização de medição e pagamento pela Prefeitura, do referido Contrato.

Ao exposto, colhemos a oportunidade para externar a Vsa. Senhoria, protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

Realeza – PR., 09 de fevereiro de 2017.



MLP Gonçalves & Cia Ltda.

Processo: **346/2017**

Data: 10/02/2017 Hora: 09:52

Assunto:

PROCESSO LICITATORIO Versao: 1

Requerente:

M L P GONCALVES & CIA LTDA EPP

**"Oferecer produtos com qualidade e competitividade aos clientes da construção civil, proporcionando qualidade de vida aos colaboradores visando seu desenvolvimento de forma ética."**



Município de Capanema - PR

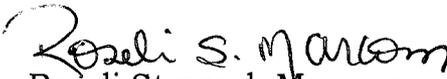
---

~~11/04/2017~~  
11/04/2017

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços N°.009/2016, Contrato Administrativo n° 090/2016, objeto: **CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR**, protocolado sob n° 346/2017, encaminho esse PA ao Engenheiro Civil para emissão de Parecer para aditivo de prorrogação de prazo de vigência para mais 30 dias.

Capanema, 10 de fevereiro de 2017.

  
Roseli Strozack Marcom  
Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e julgamento de Licitações



Município de Capanema - PR  
Departamento de Engenharia

17-208

11/212

**PARECER TÉCNICO nº 015/2017**

Com relação ao contrato administrativo nº 090/2016 cujo objeto: CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR, oriundo do certame licitatório tomada de preço nº 009/2016, em atendimento ao despacho feito pela Comissão Permanente de Licitações folha nº 0207, no que tange ao pedido de Prorrogação de Prazo solicitado pela empresa executora do contrato em questão folha nº 0206 do PA segue o seguinte.

Na segunda quinzena de janeiro desse ano de 2017 foi feita uma vistoria final na obra em questão, com isso foi apontado algumas inconsistências na qual o empreiteiro teria que obrigatoriamente executar para finalizar a mesma.

No dia 10 de fevereiro foi feita outra vistoria e verificou que a empresa Executora sanou todas as inconsistências apontadas anteriormente, trazendo como consequência a medição final e na sequencia os procedimentos finais para a conclusão do PA.

Os prazos da PA(vigência e execução) vencem na data de 14 de fevereiro de 2017, sendo assim, a fim de concluir tal questão (pagamentos, CND, prestação de Contas) dou parecer favorável a prorrogação de prazo de vigência do contrato em mais 30(trinta) dias a contar do seu vencimento, não sendo necessário dilatar o prazo da execução da obra uma vez que a mesma está concluída.



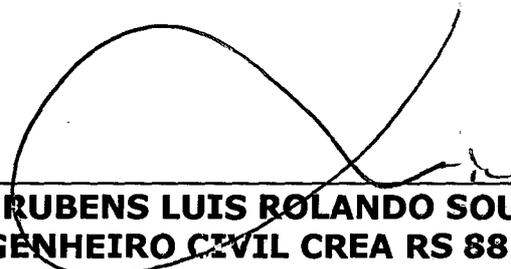
PR-209

**Município de Capanema - PR**  
**Departamento de Engenharia**

11/213

Solicito a essa comissão que encaminhem o PA para a Procuradoria Municipal, a fim de que se manifeste sobre a matéria.

Capanema, 13 de fevereiro de 2.017

  
**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**  
**ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D**

*Rubens Luis Rolando Souza*  
*Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR*  
*Matrícula n.º 1943-1*  
*CREA-RS 88.296/D*



Município de Capanema - PR

~~210~~  
214

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 009/2016, Contrato Administrativo nº 090/2016, objeto: CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR, encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito de aditivo de prorrogação de prazo de vigência, protocolado sob nº 346/2017.

Capanema, 13 de fevereiro de 2017

*Roseli S. Marcom*

Roseli Strozack Marcom

Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e julgamento de Licitações



11/215

~~100210~~  
~~000211~~

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 45/2017

**INTERESSADO:** Setor de Licitações.

**ASSUNTO:** Análise ao Pedido de Aditivo de Prazo de Vigência. Contrato nº 90/2016. Tomada de Preços nº 09/2016.

**EMENTA:** ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. OBRA CONCLUÍDA. PRAZO NECESSÁRIO PARA FINALIZAR OS PAGAMENTOS E PROMOVER A PRESTAÇÃO DE CONTAS. JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. PARECER FAVORÁVEL.

### 1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo "Pedido" de fl. 206, "Parecer Técnico nº 15/2017" de fls. 208/209 e o "Despacho" de fl. 210, solicitando a necessidade do aditamento do prazo de vigência de execução por 30 dias para pagamento e prestação de contas da obra.

É o relatório.

### 2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou



PR 212  
216

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela empresa contratada não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

#### **2.1. Do Aditivo de Prazo:**

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;



07/217

07/217

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do referido Contrato, acostado as fls. 150/163, prazo de vigência inicial era de 07 (sete) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 16/06/2016. Portanto, a vigência do contrato compreende o período de 16/06/2016 a 15/01/2017. Por força do 1º Termo Aditivo a vigência contratual foi prorrogada até 14/02/2017.

O Parecer Técnico nº 15/2017, subscrito pelo Engenheiro Civil Municipal e Fiscal do Contrato, indica que a obra já foi executada, de modo, que o prazo que se pretende elastecer diz respeito ao necessário para finalizar o pagamento e prestação de contas da obra.

A par dos argumentos técnicos expendidos pelo Engenheiro Municipal, s.m.j., a Procuradoria entende conveniente o acolhimento a prorrogação contratual pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir do vencimento original.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de finalização da parte administrativa da obra, vez que sua conclusão já ocorreu.

Outrossim, convém frisar que o aditivo em análise, *per sí*, não contempla a Contratada qualquer pedido de reequilíbrio contratual, vez que como dito alhures há informação documental do Secretário da Pasta, bem como do Fiscal do Contrato, que a obra já foi executada. Portanto, o pleito de aditivo é limitado ao prazo da vigência contratual, e não de execução da obra.



*[Handwritten signature]*  
214

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Jurídica**

*[Handwritten signature]*  
218

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

**3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da celebração do termo aditivo do prazo de vigência por 30 (trinta) dias, desde que sejam providenciados:

- a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja expirada;
- b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 14 de fevereiro de 2017.

*[Handwritten signature]*  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09203950/0001-98  
**Razão Social:** M L P GONCALVES E CIA LTDA  
**Nome Fantasia:** M L P CONSTRUTORA  
**Endereço:** PR PR182 KM 464 464 PR / INDUSTRIAL / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/02/2017 a 05/03/2017

**Certificação Número:** 2017020402164991843094

Informação obtida em 17/02/2017, às 17:17:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

*Handwritten signature*

*Handwritten number 112/220*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 09.203.950/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 16:08:27 do dia 19/01/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/07/2017.

Código de controle da certidão: **3EA4.16F4.413F.6B85**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

*Carla*  
17/02/2017  
Página 1 de 1

09/2017

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.203.950/0001-98

Certidão nº: 124829084/2017

Expedição: 17/02/2017, às 17:19:39

Validade: 15/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.203.950/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Handwritten signature]* 218

*[Handwritten signature]* 222

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 015944973-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.203.950/0001-98**  
Nome: **M L P GONCALVES & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

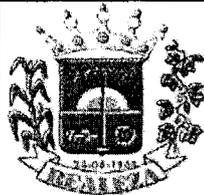
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/06/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000223

210

**MUNICÍPIO DE REALEZA**

ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA 24941/2017****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 11/03/2017

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHG2QETJ44425QQR

REQUERENTE: MARLON LUIZ PETIK GONÇALVES

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: M.L.P. GONCALVES &amp; CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

37982

09.203.950/0001-98

9042325055

37982

**ENDEREÇO**

PR 182 KM 464,05, S/N - BARRACAO - INDUSTRIAL CEP: 85770000 Realeza - PR

**ATIVIDADES**

Construção de edifícios, Serviços de pintura de edifícios em geral, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 10/01/2017.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em [www.realeza.pr.gov.br](http://www.realeza.pr.gov.br)



Município de Capanema - PR

*[Handwritten signature]*  
000 224

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços 09/2016, contrato administrativo nº 90/2016, objeto: **CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR**, acato o Parecer Jurídico nº 45/2017, pelo ADITIVO de Prazo de Vigência de mais 30(trinta) dias após o vencimento. Determino ao Setor de Licitações para que tome todas as providência no sentido da elaboração do aditivo.

Capanema, 14 de fevereiro de 2017

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



## Município de Capanema - PR

2017  
225

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 90/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD PR-182, KM 464,05, S/N - CEP: 85770000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.950/0001-98, neste ato por seu representante legal, MARLON LUIZ PETIK GONÇALVES, CPF:064.335.769-66 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 9/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 16/06/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 9/2016, entre as partes acima identificadas, para **CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 45/2017, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 90/2016 para mais 30(trinta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 14 de fevereiro de 2017

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**MARLON LUIZ PETIK GONÇALVES**  
*Representante Legal*  
**M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA -**  
**EPP**  
*Contratada*



AC CAPANEMA  
RECEB...ENTO

AR

JR 25431297 9 BR

AVIS CN07

27 FEB 2017

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PR

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
85760-000 - Capanema - Paraná

Setor LCCOTACAF

CIDADE / LOCALITE

UF BRASIL  
BRÉSIL

89760000

ENDERECO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

066

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.  
CNPJ 04.379.027/0001-98  
ROD PR-182, KM 464,0 - MARGEM DIREITA - S/N  
BAIRRO INDUSTRIAL  
85.770-000 - REALEZA - PR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 90/2016, ref.  
Tomada de Preços nº 09/2016.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE  
 EMS  
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2017**  
**Pregão Presencial Nº 09/2017**

Data da Assinatura: 16/02/2017.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: FABIO JUNIOR ALVES 10307014908.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE E EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS QUE SERÃO ATENDIDOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$20.160,00 (Vinte Mil, Cento e Sessenta Reais).  
Américo Bellé - Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017**  
**Pregão Presencial Nº 09/2017**

Data da Assinatura: 16/02/2017.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: MARCELO JOSUE ROEHS-ME.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE E EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS QUE SERÃO ATENDIDOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$68.738,40 (Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta Centavos).  
Américo Bellé - Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2017**  
**Pregão Nº 09/2017**

Data da Assinatura: 16/02/2017.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: HEVERTON CARLOS VEIT-ME.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE E EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS QUE SERÃO ATENDIDOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$89.600,00 (Oitenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).  
Américo Bellé - Prefeito Municipal

**2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 90/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA-EPP**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15, e de outro lado a empresa M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD PR-162, KM 464,05, S/N-CEP: 85770000-BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.950/0001-98, neste ato por seu representante legal, MARLON LUIZ PETIK GONÇALVES, CPF:064.335.769-66 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 9/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.  
CLÁUSULA PRIMEIRA-Confirme contrato firmado em 16/06/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 9/2016, entre as partes acima identificadas, para CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 45/2017, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 90/2016 para mais 30(trinta) dias corridos a partir da data de término do contrato.  
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.  
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.  
Capanema-PR, 14 de fevereiro de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	MARLON LUIZ PETIK GONÇALVES - Representante Legal M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA-EPP - Contratada
-------------------------------------	---

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº 16/2017  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO DIA INTERNACIONAL DA MULHER- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor: R\$ 39.672,20 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Vinte Centavos)  
Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 09 de março de 2017.  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema-PR, 21 de fevereiro de 2017  
Américo Bellé- Prefeito Municipal

**TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA ML TERRAPLENAGEM LTDA-ME.**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, na cidade de Capanema/PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF sob o nº 240.595.879-15, portador do RG nº 1.391.770-SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema/PR, e do outro lado a empresa ML TERRAPLENAGEM LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.151.385/0001-56, situada a R TAMOIOS, nº 930-CEP: 85.760-000-BAIRRO: Santo Expedito, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) MATHEUS FELIPE ROYER, inscrito no CPF nº 013.212.389-40, na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Cancelamento de Ata de Registro de Preços, de nº 094/2016, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 029/2016, em conformidade com a cláusula IX da Ata de Registro de Preços que firmaram dia 23/06/2016, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**  
O presente termo tem por objeto o cancelamento do registro para fornecimento de horas máquina, celebrado em 23/06/2016, referente ao Pregão Presencial nº 029/2016 e Ata de Registro de Preços nº 094/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O cancelamento do registro em questão amparo no disposto do Art. 21, inciso I e II, onde os fatos foram justificados e comprovados no requerimento de cancelamento feito pela proponente, nos meios de comunicação e no Parecer Jurídico nº 035-2017:  
Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou  
II- a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO**  
Por força do presente cancelamento, as partes dão por terminado o Registro de Preços de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA QUARTA-DO FORO**  
As partes elegem o foro da comarca de Capanema/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.  
Esse termo será assinado pelo Prefeito Municipal Capanema, 20 de Fevereiro de 2017.  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
AMÉRICO BELLÉ